



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 7

DATA

6 de abril de 2021

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 7.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 6 de abril de 2021.

PRESENÇAS**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

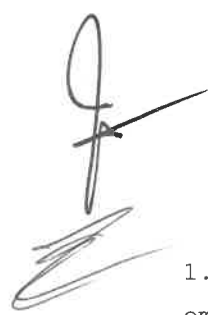
Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.-----



Reunião de Câmara n.º 7/2021



1. Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021. A renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 1 de abril de 2021 e cessando às 23h59 do dia 15 de abril de 2021, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.-----

2. Plano de Desconfinamento. Desde 5 de abril, entrou em vigor a segunda fase do plano de desconfinamento, contemplando o levantamento das seguintes medidas: 2.º e 3.º ciclos (e ATLS para as mesmas idades) equipamentos sociais na área da deficiência; museus, monumentos, palácios, galerias de arte e similares; lojas até 200 m2 com porta para a rua; feiras e mercados não alimentares (por decisão municipal); esplanadas (max 4 pessoas por mesa); modalidades desportivas de baixo risco, atividade física ao ar livre até 4 pessoas e ginásios sem aulas de grupo.-----

3. Feira Quinzenal de Murça. Desde 5 de abril, é permitido o funcionamento de feiras e mercados, para além de produtos alimentares, mediante autorização do presidente da câmara municipal territorialmente competente, de acordo com as regras fixadas. As feiras no Concelho de Murça vão ser retomadas a partir do dia 13 de abril.-----

4. Rampa Porca de Murça 2021. Foram pedidos diversos pareceres à Autoridade de Saúde, para realização do evento, sempre com parecer desfavorável por parte deste organismo. No dia 29 de março o clube organizador adiou a realização da Rampa Porca de Murça na sequência de reiterados pareceres desfavoráveis da Autoridade de Saúde, sem data definida.-----

5. Casa do Soldado Herói Milhões deverá estar concluída em outubro. O projeto visa a recuperação da casa onde viveu Aníbal Augusto Milhais. Ali será instalado um centro interpretativo para se ficar a conhecer a sua história, a vida da época e momentos da Grande Guerra. Será um espaço aberto, que terá ilustrações nas paredes, elementos multimédia, em que o objetivo passa por as pessoas perceberem aquilo que era a vida do herói Milhões, a vida na aldeia e factos da Primeira Guerra Mundial.-----

6. Censos 2021. São as maiores operações estatísticas realizadas em qualquer país do mundo. Destinam-se a obter informação sobre toda a população residente, as famílias e o parque habitacional. Através dos dados dos Censos é possível obter, para cada nível geográfico, uma "fotografia" das pessoas e das suas condições de habitabilidade. Deste modo, ficamos a saber: quantos somos, como somos, onde vivemos, como vivemos. Os dados dos Censos, sobre a população e a habitação são, assim, fundamentais para identificar, por

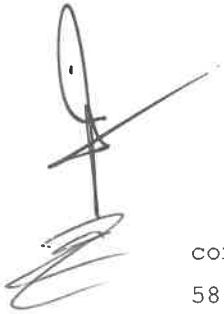


Reunião de Câmara n.º 7/2021

exemplo: O número de escolas, creches, lares de idosos que são necessários; Onde se devem construir as vias de comunicação, os hospitais, todo o investimento público; Como distribuir os fundos pelas Câmaras Municipais. De 5 a 18 de abril os recenseadores devidamente identificados, vão entregar em todas as habitações, os códigos para responder ao censos 2021. De 19 de abril até 3 de maio, resposta através da Internet, preferencialmente. Quem não tiver condições para responder pela Internet pode optar por uma das seguintes alternativas: Dirigir-se à sua Junta de Freguesia; Aguardar a visita do recenseador; Pedir apoio a familiares ou amigos para responder ao inquérito online; Telefonar para a Linha de Apoio: 210 54 20 21.-----

7. EIP - Concelho de Murça vai ter a segunda Equipa de Intervenção Permanente. Os Bombeiros Voluntários de Murça vão, em breve, passar a contar com uma segunda Equipa de Intervenção Permanente (EIP). A garantia foi dada esta quarta-feira, dia 31 de março, pela Liga Portuguesa dos Bombeiros e pela secretária de estado da Administração Interna, Patrícia Gaspar, que aprovaram a criação de 55 novas EIP em todo o país. A Câmara Municipal de Murça suporta metade das despesas com remunerações e contribuições para a Segurança Social das duas equipas EIP, num total de 10 elementos, enquanto a outra metade será da responsabilidade da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. As Equipas de Intervenção Permanente asseguram o socorro e a emergência na área do concelho de Murça, e os bombeiros que as integram são caracterizados por elevada especialização, com conhecimento em valências diferenciadas, que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em ocorrências cada vez mais exigentes e complexas. Esta nova equipa vai permitir aumentar para o dobro a capacidade de resposta operacional, na prestação de cuidados à população, na resposta rápida aos incêndios urbanos e rurais e também no apoio prestado na resposta à covid-19.-----

8. Disponibilização de documentos com listas nominais. Documentos solicitados pelos Vereadores do Partido Socialista, na reunião de Câmara de 2 de março de 2021: listagem das pessoas que o Município de Murça, contratou durante os meses de Janeiro e Fevereiro 2021, no âmbito dos programas especiais, Cei e Cei+ em parceria com o IEFPP; Informação contabilística sobre valores pagos pelo Município de Murça, durante o ano 2020, referente a abonos variáveis ou eventuais, tais como ajudas de custo e horas extraordinárias. Ao entregar os documentos solicitados, registo que, o direito de acesso a documentos de natureza nominativa deve ser ponderado, designadamente pela fundamentação sustentada pelo requerente. Estes documentos estão obrigados a um dever de



Reunião de Câmara n.º 7/2021



confidencialidade que acresce aos deveres de sigilo, nos termos da Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto, Lei da Proteção de dados pessoais.-----

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. A partir de 5 de Abril, verificou-se a retoma das atividades educativas e letivas em regime presencial para o 2º e 3º ciclo. Em articulação com o Agrupamento de Escolas de Murça foi necessário organizar diversos espaços, educativos, e não educativos, com especial para dar resposta às limitações que naturalmente são criadas pela intervenção em obra que está a acontecer nos diversos equipamentos do Edifício sede do Agrupamento. Os restantes ciclos do Agrupamento de Escolas de Murça e Escola Profissional, mantêm o ensino não presencial, à distância.-----

2. Gestão de Combustível em faixas confinantes com a rede viária municipal. O Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios prevê uma série de medidas a executar todos os anos, tais como a execução de Faixas de Gestão de Combustível, mais precisamente as da Rede Viária que confinam com Espaços Florestais, previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Os trabalhos compreendem, nesta primeira fase, a limpeza de mato, desramação de árvores, seleção de varas e, eventualmente, abate de árvores em zona de talude que ofereçam risco. O plano de trabalho é definido pelo Gabinete Técnico Florestal Municipal, com a colaboração da Associação Florestal do Vale do Douro Norte. Este trabalho é desenvolvido com os meios do município, Serviços Operacionais, concretamente recorrendo ao trator, braço com cabeça de corte e destroçador de martelos, em simultâneo com a Equipa de Sapadores Florestais.-----

3. Plano de Vacinação COVID - 19, ponto de situação. Foram administradas no Dia 16/03/2021, no Centro de Vacinação de Murça, 144 vacinas a utentes com 80 e mais anos (entre primeiras e segundas doses) e segundas doses a profissionais do Centro de Saúde de Murça. No dia 25/03/2021, foram administradas 96 vacinas a utentes com 80 e mais anos. Dia 27/03/2021, 68 vacinas, a docentes e não docentes do Agrupamento de Escolas de Murça e a pessoas da comunidade dos 50 aos 79 anos com comorbilidades. No Dia 01/04/2021 foram administradas 329 vacinas, a utentes com 80 e mais anos, entre primeiras e segundas doses. A distribuição é definida pela Autoridade de Saúde, mediante a disponibilidade das vacinas e em função do número de utentes inscritos nos Centros de Saúde Locais.-----

Reunião de Câmara n.º 7/2021



Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Sistema de Informação Cadastral simplificada e Balcão Único do Prédio (BUPi). O cadastro predial constitui uma ferramenta indispensável para a gestão do território e para o desenvolvimento sustentável de políticas públicas em diferentes domínios. O conhecimento dos limites e da titularidade das propriedades é fundamental para que os municípios possam planear e gerir o seu território, garantindo a valorização e desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos seus munícipes. Com os procedimentos previstos de identificação de titularidade e de georreferenciação dos limites das parcelas garante-se uma fácil e eficaz proteção dos direitos de propriedade. O BUPi caracteriza-se essencialmente por ser uma ferramenta gratuita, que visa reunir informação sobre os prédios urbanos, rústicos e mistos existentes no território nacional. O BUPi caracteriza-se essencialmente por ser uma ferramenta gratuita, que visa reunir informação sobre os prédios urbanos, rústicos e mistos existentes no território nacional. Permite, através do procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG) saber exatamente onde se situam as parcelas, quais os seus limites e quem são os seus donos ou pessoas que tenham outros direitos sobre esses terrenos. Permite ainda iniciar a instrução de processos de identificação de titularidade, através do acesso ao procedimento especial de registo e o procedimento especial de justificação de prédios rústicos e mistos omissos. Estes procedimentos, assim como os atos associados, beneficiam de um regime de gratuidade, com a apresentação da RGG obtida através do BUPi. Este regime de gratuidade emolumentar e tributário previsto na lei vigora pelo prazo de quatro anos, a contar da data de celebração do acordo de colaboração interinstitucional, que o Município de Murça estabeleceu com as entidades envolvidas, Instituto dos Registos e do Notariado, IRN, I.P. e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema Cadastral Simplificada. Para implementar e desenvolver este projeto de forma eficiente e célere, o município de Murça efetuou candidatura aos fundos do programa NORTE 2020 para a "Capacitação dos Serviços da Administração Pública para a Implementação dos Sistemas de Informação Cadastral Simplificada" com o objetivo de qualificar a prestação do serviço público, através da capacitação dos serviços e da formação dos trabalhadores, promovendo a redução dos custos de contexto e criando um ambiente favorável ao desenvolvimento regional e local. Este projeto, que a autarquia se propõe



Reunião de Câmara n.º 7/2021



a implementar, tem como meta atingir a georreferenciação de 100% das matrizes rústicas e mistas do concelho.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís.-----

1. Exmo. senhor Presidente de Câmara, na sequência da última reunião onde foi aprovado por unanimidade o ponto 6 da referida reunião: Empreitada: Beneficiação de Vias Municipais e Arruamentos urbanos em diversas localidades do Concelho, com uma declaração de voto apresentada por mim (Vereador eleito pelo partido socialista), onde mencionei o meu desgosto e descontentamento, se a Rua S. João for beneficiada em toda a sua extensão, concordando sim que a sua beneficiação seja executada até à extremidade do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Candedo, pela melhoria no acesso a esta unidade, aos utentes, funcionários e visitantes. Na sequência desta minha posição e para que dúvidas não existam se V. Ex.^a (que tem o direito e poder para o fazer), efetuar a beneficiação na sua totalidade, eu próprio, como vereador desta autarquia, embora na oposição, convocarei uma conferência de imprensa no próprio local, com uma ou duas estações radiofónicas da região bem como um canal televisivo, denunciando esta situação que é no mínimo insensata, uma obra eleitoralista beneficiando apenas e só a pessoa que será (segundo se consta) a candidata (à Assembleia de Freguesia de Candedo). Sr. Presidente, espero que não me leve a mal, esta minha tomada de posição (quando a mesma se efetuar) nada tem a ver com ameaças, com chantagens, é sim alertar principalmente as pessoas de Candedo desta situação caricata. Quero que saiba que pessoalmente nada tenho contra si, nem contra os dois vereadores em permanência, no entanto tendo sido eleito para também representar e defender os interesses dos munícipes deste concelho, jamais deixaria passar em claro uma situação deste género, na medida em que a mesma tem como palco a aldeia onde resido.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

É uma posição que apenas responsabiliza o Senhor Vereador, a mim apenas cabe manifestar, que todas as vias que careçam de intervenção, irão paulatinamente ser objeto de melhoria, sempre com informações técnicas que as sustentam, bem como, a opinião da população e dos seus representantes, designadamente autarcas, como foi o caso.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís.-----

Reunião de Câmara n.º 7/2021



Dirijo-me em concreto à Sr.ª Vereadora Vilma Pereira, questionando-a sobre situações que se passaram no dia 02 de Abril mais concretamente na Sexta-Feira Santa na localidade de Candedo. A Sr.ª Vereadora no dia referido andou acompanhada com a candidata à Assembleia de Freguesia Sr. Vera Lúcia Teixeira) a distribuir bens alimentares e eventualmente outros produtos em algumas famílias ditas carenciadas, ou não? Fê-lo com a sua viatura (até aqui nada a opor). A minha pergunta é muito clara e objetiva: Os bens alimentares que distribuíram eram pertença da Câmara Municipal?-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Os bens alimentares foram distribuídos, no âmbito do levantamento efetuado pela equipa da ação social.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís.-----

Face à resposta da Sr.ª Vereadora não me restam dúvidas, se eventualmente as tinham elas ficaram esclarecidas, lamento profundamente que V.Exª tenha usado esta nobre instituição que é a Câmara Municipal para tirar dividendos políticos, fazendo-se acompanhar da candidata à Assembleia de Freguesia de Candedo; disse anteriormente dividendos políticos, na medida em que estando nós a seis meses de umas eleições autárquicas, tomar atitudes deste âmbito não é nem mais nem menos uma perseguição, um apelo ao voto eu atrever-me-ia mesmos a afirmar uma pura chantagem. Sendo os bens alimentares alimentos pertença da Câmara Municipal e tendo esta um gabinete de ação social (que de tanto se fala, pela positiva) qual o sentido de num dia Santo, um dia de tradições religiosas bem vincada no nosso Concelho e não só, feriado Nacional, qual a lembrança de ser a Sr.ª vereadora a distribuir os referidos bens alimentares; será que a competência dos técnicos e técnicas do Gabinete de ação social (tão bem chefiado por um técnico com uma vasta experiência na área da ação social (mais concretamente na distribuição de azeite obviamente aos carenciados) não têm competência para a entrega dos referidos bens alimentares. Pergunto ainda quais os critérios que foram utilizados na escolha das famílias contempladas, pela Sr.ª Vereadora e pela pessoa que a acompanhou para a entrega dos referidos alimentos? Essas pessoas estão na lista dos indecisos ou hipoteticamente numa outra lista e é necessário alicia-los com estas e outras atitudes que em nada dignificam nem a sua pessoa nem a instituição que representa. Termina dizendo que fico extremamente triste e



Reunião de Câmara n.º 7/2021

desiludido com a sua postura, na medida em que está a enveredar por caminhos que jamais eu pensaria que os pisasse.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Agradeço os elogios efetuados ao trabalho técnico, que felizmente temos vindo a promover, ainda bem que é reconhecido, registo que o dia de apoio não deve ser especial, deve ser em qualquer dia que seja necessário. Uma atitude de defesa tanto material como emocional dos mais carenciados, deve acontecer, seja a quatro anos das eleições, ou, apenas a seis meses como o Senhor Vereador acabou por referir. Quanto às insinuações que pretende levantar, em nada me surpreende, tenho no fundo a lamentar que alguém da sua dimensão, canalize as suas preocupações para este tipo de matérias e não para assuntos de outro impacto.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Lamento a tentativa de desvalorização do bom trabalho que temos feito na área social. Se bem se recordam, foi abordado este assunto em Reunião de Câmara, por altura do Natal, houve pessoas que não foram contempladas com o vale de Natal por não preencherem os requisitos da idade e da deficiência, embora estivessem em situação de carência efetiva. Foram sinalizadas as situações pela equipa da ação social, e houve pessoas que não abriram a porta para rececionar o cabaz. Já nessa altura, nesses casos fui eu entregar os cabazes, assim como o faço habitualmente, não só na entrega de cabazes mas também de medicação. Faço-o com muito orgulho e continuarei a fazê-lo em outros dias durante o ano. A escolha não foi eleitoralista nem politiqueira, que é coisa que eu não sou. Existe um processo na ação social, onde estão identificados estes casos e que cumprem os requisitos.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís. -----

A ação pode não ter tido intenções políticas por parte da Senhora Vereadora, mas teve intenções políticas, com toda a certeza, de quem a acompanhou.----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, Sr.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

É estranha a forma, e também não compreendo, como foram distribuídos os cabazes, sendo necessário que a distribuição tivesse de ser feita pela Senhora Vereadora. Se as pessoas não abrem a porta aos técnicos do Município, estes

Reunião de Câmara n.º 7/2021



deveriam insistir. Mais estranho parece quando a Senhora Vereadora se faz acompanhar pela candidata do PSD à Junta de Freguesia de Candedo.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

As pessoas do nosso Concelho são muito mais inteligentes do que qualquer um de nós imagina. É nossa obrigação em cada uma dessas ações saber registar a inteligência das pessoas que vivem nossa comunidade.-----

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	4.042,42€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	487.766,90€
	Novo Banco	749,06€
	Millennium BCP	1.098.010,27€
	Caixa Agrícola	19.623,13€
	Banco BPI	21.799,05€
Total de disponibilidades		1.631.990,83€
Operações de Tesouraria		20.792,04€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. Despacho n.º 2/2021 - Procedimento de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 e, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia. Na sequência desta declaração, têm vindo a ser aprovadas e publicadas um conjunto de medidas



Reunião de Câmara n.º 7/2021



destinadas aos cidadãos, às empresas e às entidades públicas e privadas, relativas à infeção epidemiológica por COVID-19, muitas das quais com especial enfoque na necessidade de assegurar confinamento e distanciamento social, o que muito limitou o desenvolvimento de procedimentos a cargo dos serviços municipais, designadamente os que envolvem a participação de terceiros, como é o caso dos opositores a procedimentos concursais e júris designados. Considerando que à data da declaração de pandemia estavam em curso prazos para abertura de procedimento dos métodos de seleção a concursos para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia. Considerando a situação da renovação do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais, decorrente das medidas adotadas, no âmbito da pandemia da doença COVID, por força da publicação e entrada em vigor, no pretérito dia 2 de fevereiro de 2021, da Lei 4-B/2021 de 1 de fevereiro. Atendendo a que o volume de procedimentos concursais em tramitação no ano de 2020, associado aos constrangimentos da gestão de tempo de trabalho, não permitiram o acompanhamento simultâneo de todos os procedimentos abertos. Estando previsto no âmbito dos concursos para Chefe de Divisão de Divisão Administrativa e Financeira, Chefe de Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações, Chefe de Divisão de Divisão de Recursos Operacionais, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Infraestruturas, Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, Chefe de Unidade Municipal de Imagem e Comunicação, a realização de uma fase de entrevistas públicas, ao que acresce a necessidade de acautelar no decurso dos respetivos procedimentos o exercício efetivo da possibilidade de consulta presencial do respetivo processo administrativo dada a sua natureza e volume. Reconhecendo a dificuldade que tem vindo a ser manifestada pelos Júris nomeados para o acompanhamento dos processos, a grande instabilidade associada à sucessão de regimes jurídicos destinados a responder à situação vivida e a importância de promover a segurança no que diz respeito à situação dos candidatos e dos Júris designados. Considerando a necessidade de alteração da organização dos serviços do Município de Murça, por vacatura da Divisão de Recursos Operacionais, por delegação da exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, através de criação de uma empresa intermunicipal com outros municípios. Sabendo que o procedimento concursal poderá ocorrer em pleno período eleitoral autárquico, aspeto relevante que importa acautelar, não inibindo uma futura gestão de opções estruturais distintas das atuais

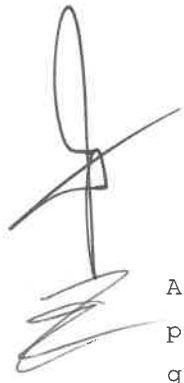
Reunião de Câmara n.º 7/2021



(organograma, quadro de pessoal, etc.). Determinei com efeitos imediatos, em 16 de março de 2020, a suspensão da tramitação dos concursos identificados e da aplicação dos métodos de seleção, até que seja possível retomar a gestão dos mesmos, mantendo-se abertos os procedimentos concursais e, em consequência, designadas, em regime de substituição, nos termos do artigo 27º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, os Senhores Dr. Mário José Pinto Sampaio, Eng.º António Moreira Carvalho Alves, Eng.º Rui Alberto Lopes, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Dr. José Manuel Amaro Moutinho, Dr. João Carlos Vaz Pinto Vilaverde. Os efeitos suspensivos, ainda que excecionais e transitórios do presente despacho, para todos os efeitos legais, devem ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, Sr.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Sendo competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Murça, Dr. Mário Artur Correia Lopes, a elaboração do despacho nº2/2021, relacionado com os concursos públicos para os cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau, sobre o referido documento vou tecer as seguintes considerações. Consultando as atas das reuniões de Câmara, os Vereadores do PS, conseguem provar o quanto se preocuparam durante este mandato eleitoral com a situação relacionada com os concursos públicos para os cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau. Segundo a interpretação da Lei nº2/2004, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central no seu artigo 27º, diz-nos que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistem por mais de 60 dias, ou em caso de vacatura do lugar. Para melhor esclarecimento sobre esta situação, os Vereadores do PS, solicitaram ao Sr. Presidente um parecer técnico de forma a clarificar algumas dúvidas. O nosso pedido nunca surtiu qualquer efeito. Por conveniência do Executivo ou por inércia dos serviços, tal como justifica o Sr. Presidente, os referidos concursos públicos até à presente data não se realizaram. Para que se perceba melhor como decorreu todo o processo desde o início do mandato eleitoral, importa relembrar a data das deliberações nas reuniões de Câmara e Assembleia Municipal. A 18-06-2018, segundo proposta Gap17/2018, foi deliberado por unanimidade em reunião de Câmara, a reorganização dos serviços municipais do Município de Murça, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais - RJOSAL.



Reunião de Câmara n.º 7/2021

A 06-11-2018, a Câmara, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2º e 3º grau. Dia 01-02-2019, surge oficialmente um documento assinado pelo Sr. Presidente da Câmara, definindo o novo organograma da Câmara Municipal de Murça. No referido documento constata-se 6 divisões de 2º grau - DAS, DOM, DAGU, DAF, DTIC, DRO, e uma unidade de 3º grau UIC. No dia 20-02-2019, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta sobre a composição do Júri para recrutamento dos cargos dirigentes de nível intermédio de 2º e 3º grau para o Município de Murça. Hoje, somos surpreendidos por um despacho do Sr. Presidente, repleto de considerandos, datado de 16-03-2021, onde finalmente determina, com efeitos imediatos, a suspensão da tramitação dos concursos identificados e a aplicação dos métodos de seleção, até que seja possível retomar a gestão dos mesmos, mantendo-se abertos os procedimentos concursais e, em consequência, designados, em regime de substituição, nos termos do artigo 27º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, os senhores Dr. Mário José Pinto Sampaio, Eng.º António Moreira Carvalho Alves, Eng.º Rui Alberto Lopes, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Dr. José Manuel Amaro Moutinho, Dr. João Carlos Vaz Pinto Vilaverde. Durante este mandato eleitoral, é a primeira vez que o Sr. Presidente elabora um despacho onde designa oficialmente os chefes de divisão em regime de substituição. Os Vereadores do PS, solicitam ao Sr. Presidente da Câmara, uma justificação porque razão só agora 16-03-2021, decide nomear em regime de substituição os 6 técnicos superiores para exercerem funções de chefia intermédia de 2º e 3º grau? Segundo a interpretação da Lei nº2/2004, o regime de substituição cessa passados 90 dias sobre a data da vacatura do lugar. A vacatura do lugar acontece coincide normalmente com a data em que os mandatos eleitorais cessam. O procedimento normal é no início do mandato ser elaborado um despacho até à realização dos concursos públicos. No Município de Murça o processo não decorreu nestes moldes. Será que legalmente esses técnicos têm legitimidade para avaliar colaboradores em sede de SIADAP? Têm legitimidade para participar em reuniões de CCA? Têm legitimidade para usufruir de regalias tais como exemplo beneficiar de isenção de horário de trabalho? Sendo nomeados nesta data 16-03-2021, em regime de substituição através do despacho nº2/2001 elaborado e assinado pelo Senhor Presidente, como podemos avaliar esta situação recuando ao início do mandato? Comprovando que a constituição do Júri para estes concursos públicos foi aprovado em sede de Câmara e Assembleia Municipal em Fevereiro de 2019, um ano antes da entrada da pandemia Covid-

Reunião de Câmara n.º 7/2021



19, não se entende os considerandos para que, tais concursos não tivessem sido realizados. Ninguém me convence que durante 4 anos a Câmara Municipal de Murça não teve condições para realizar estes concursos públicos? Referir no despacho nº2/2021 o discurso moralista, que também não será correto ocorrer em pleno período eleitoral autárquico o procedimento concursal é realmente pura demagogia. Politicamente todos percebemos muito bem as manobras e a intenção do atual Executivo. Antes de terminar esta intervenção gostaria de salientar o seguinte: Com respeito aos colaboradores que exercem cargos de chefia intermédia de 2º ou 3º grau no Município de Murça, só me resta acrescentar que são excelentes profissionais, demonstrando no exercício das suas funções competência e sentido de responsabilidade. O problema assenta na forma como tem sido conduzido o processo burocrático relacionado com a nomeação. Como Vereadora do PS, já nada me surpreende, simplesmente me parece que estamos perante mais uma trapalhada, tal como muitas outras que têm surgido ao longo deste mandato liderado pelo Executivo PSD.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

A intervenção da Senhora Vereadora parece um tratado de contradições, e de uma nítida tentativa de valorização e generalização, com a intenção de não permitir o sossego do trabalho dos excelentes técnicos que desempenham funções de chefia neste município. Este despacho, como é de esperar, tem acompanhamento jurídico e técnico adequado, pelo que, responde à questão que mais de uma vez foi colocada, e não de qualquer solicitação de parecer técnico. A maior contradição é a Senhora Vereadora, ser surpreendida com o despacho, que de alguma forma esperava que acontecesse, ou melhor, desejava que acontecesse. Ainda bem que fica surpreendida, é sinal que vamos ao encontro das expectativas que soubemos sempre em conjunto com os técnicos, gerir em cada momento, que detinham esta matéria. Relativamente à linguagem que utilizou de "manobras", "discurso moralista", ou outros, mais uma vez, não querendo ser moralista, dispenso-me de comentar, porque não me parece que seja a melhor forma ou a forma mais elevada de tratar este assunto. Francamente, nem a lei o permite, afirmo sem qualquer intenção, que aberturas de concursos ou nomeações no período próximo das eleições autárquicas, aos quais a Senhora Vereadora pelos vistos não se opôs quando estava no poder, não irão ocorrer. Quero aproveitar para deixar uma palavra de reconhecimento a todos os colaboradores do município de Murça, à responsabilidade de quem os dirige e acima de tudo, no início do próximo mandato, seja definido um novo e adequado regulamento orgânico, que nos permita rentabilizar e potenciar



Reunião de Câmara n.º 7/2021

os recursos disponíveis, principalmente recursos humanos. Para concluir, após a conversa que houve sobre esta matéria, quero registar a importância que dei à questão em análise, até porque, veio para conhecimento por uma questão de transparência, uma vez que não é exigível que assim aconteça.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. Mais deliberou, submeter a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

4. Escola Profissional de Murça - Relatório de Gestão e Conta de Gerência 2020;

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

O Relatório de Gestão e Conta de Gerência 2020 da Escola Profissional de Murça, vem para conhecimento oficialmente por esta via, embora conforme determina a lei o acesso a esta informação também seja possível por outras vias. De forma genérica agrada-me a forma como está apresentado e quero aproveitar para emitir um voto de reconhecimento ao trabalho de gestão realizado numa das instituições de grande importância do nosso Concelho. Fico portanto agradado, mas não surpreendido, pelo desempenho do Senhor Vice-Presidente António Luís Marques, pelo trabalho, que com tantas dificuldades e contrariedades encontradas, tem vindo a realizar. Como representante do Município na Escola Profissional, deixo as considerações ao relatório para o Senhor Vice-Presidente.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D.ª Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----

Pela primeira vez, temos a oportunidade de conhecer o Relatório de Gestão e Conta de Gerência da Escola Profissional de Murça, dando provimento à preocupação e solicitação, sobre este documento numa reunião anterior, embora o documento seja para nosso conhecimento. Gostaria de colocar algumas questões, que entendi na análise efetuada ao documento, ser importante referir. Verifico que o resultado líquido, referente ao exercício de 2020, é positivo no valor de 69.940,63€. Contabilisticamente e tecnicamente, este resultado líquido será absorvido por, um prejuízo acumulado de anos anteriores, que totaliza o valor de 193.315,89€. Continuando a analisar o documento, no fim da página 18, no quadro 14.1, outras contas a receber e a pagar, é apresentado um saldo de dívida do Município à referida Escola no valor de 86.089,10€. Como conclusão, apreciei que os custos reduziram 49.705,77€. Os proveitos aumentaram durante o exercício de 2020, 59.921.39€.

Reunião de Câmara n.º 7/2021



A rubrica de trabalhos especializados é aquela que manifesta na evolução dos gastos um aumento mais significativo, na ordem dos 23.557,08€. Verifico também na página 12 do referido documento, que as prestações de serviços ao longo do ano 2020 reduziram 45.839,02€. Nada mais tenho a acrescentar, faço votos que esta instituição, tão importante para o tecido empresarial do Concelho de Murça, continue a traçar resultados líquidos positivos e que todos os responsáveis consigam concretizar com êxito uma boa gestão desta instituição.

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Relativamente a este assunto, Contas de Gerência de 2020 da Escola Profissional de Murça, gostaria de referir alguns aspetos. Com a entrega aos Srs. Vereadores, das Contas de Gerência do Ano Financeiro de 2020, estamos agora, só agora, em condições de tecer comentários, apreciações, críticas e sugestões relativamente ao desempenho financeiro da Escola Profissional de Murça. Como representante legal do Município, enquanto Sócio Gerente na Escola Profissional de Murça, registo com muita satisfação o documento que se apresenta. Registo com satisfação porque o que este documento mostra, é que as opções tomadas neste mandato, com coragem de reestruturar a Escola, particularmente em relação à sua pesada estrutura diretiva, estão a ter resultado positivo. O Exercício financeiro de 2020 encerra com Resultado Líquido do Período no valor de 69.940,63€ bem diferente dos resultados negativos de anos anteriores, ou seja, prejuízos. As práticas impostas por executivos anteriores, ao longo de vários anos, colocaram a Escola numa situação, em que o seu património já não chegava para fazer face aos seus compromissos. Atualmente, o bom desempenho, permitiu passar de Capitais Próprios negativos para Capitais Próprios positivos em 2020, no valor de 66.060,45€, aspeto muito relevante a registar, pela profunda inversão alcançada no Exercício Financeiro de 2020. Ainda nos documentos que foram enviados para conhecimento, podemos verificar a boa recuperação nos custos com pessoal. Em 2017 os custos com pessoal representavam o valor de 464.999,20€. Em 2020 os Custos com pessoal representam 312.149,41€, portanto, uma redução de Custos de 152.849,79€. Merece ainda referência o Rácio Remunerações/Aluno, em 2017 o peso das remunerações por aluno era de 5.224,71€, mas, em 2020 esse valor baixou para 2.787,05€. Há uma redução dos custos com o pessoal, graças à reestruturação naturalmente, mas, também fruto do número de alunos que frequentam a Escola Profissional de Murça. Esta



Reunião de Câmara n.º 7/2021



elevada procura pode inferir à nossa análise a boa reputação e atratividade da Escola Profissional de Murça.-----

Em relação às questões colocadas pela Sr.ª Vereadora sem pelouro, D.ª Paula Cruz: O porque do aumento do valor em trabalhos especializados? O bom número de cursos e turmas, leva automaticamente à necessidade de contratar trabalho especializado para dar resposta às necessidades letivas. Deve ainda ser considerado nesta rubrica os custos associados à implementação do processo de certificação, obrigatório, para o ensino profissional - EQAVET; O porquê da diminuição do valor na rubrica Prestação de serviços? A resposta é simples, a gestão de todos os serviços prestados pela residência de estudantes, passou da Escola Profissional para o Município, daí verificar-se esta diminuição nos serviços prestados. Para terminar, manifesto o meu apreço pelo esforço de toda a comunidade da Escola Profissional de Murça, a todos sem exceção. Permitam apenas uma palavra particular para a Professora Amélia Morais que assumiu as funções de Gerente, numa fase em que se verificaram alterações profundas, com as consequentes reações, nem sempre fáceis, que uma mudança destas implica. O esforço conjunto leva a que tenhamos uma Escola de referência, que consolidou uma posição relevante no ensino e no desenvolvimento do Concelho de Murça e da Região.-----

Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.

Agradeço as intervenções dos Senhores Vereadores, e registo como político, numa visão mais distanciada do excelente trabalho que já tive oportunidade de referir, a evolução do número de alunos que é um elemento nuclear, a "matéria-prima" que nos permite obter "produto" de jovens com mais capacitação aqui no nosso território. Fico agradado com o número de 112 alunos que nos tempos que correm é bastante positivo e impactante para a imagem e a importância da educação no Concelho de Murça.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. Mais deliberou, submeter a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

5.2.ª Alteração permutativa ao Orçamento para 2021 (2.ª alteração permutativa ao orçamento da Despesa; 2.ª Alteração permutativa ao Plano de Investimentos; 2.ª Alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipais);

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião de Câmara n.º 7/2021



DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

6. Protocolo de colaboração entre o Município de Murça e a da Direção-Geral do Território;

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração, entre o Município de Murça e a da Direção-Geral do Território. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

7. Queixa de insalubridade. Proposta de realização de vistoria. Nomeação de comissão de vistoria;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a realização de vistoria e aprovar a comissão de vistoria, ao abrigo do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação RJUE, nos termos da informação técnica. -----

8. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
José Manuel Vieira Magalhães	Martim	Aprovação arquitetura / Reconstrução Ampliação de habitação	31/12/2020	19/03/2021
Maria Emília Nunes Ferreira	Cadaval	Aprovação especialidades / Habitação	21/02/2021	19/03/2021
Anita Sofia Cardoso catarino	Noura	Aprovação da reapreciação de projeto de habitação	02/03/2021	19/03/2021
Emissão de Alvarás de Licenciamento, Utilização e outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Valerie Evelynne Vermulen	Palheiros	Licença de utilização de habitação	05/03/2021	22/03/2021
António Augusto Teixeira Pinto	Palheiros	Licença de utilização de habitação	05/03/2021	22/03/2021
Cabeça de Casal da Herança de Maria das Dores Ribeiro	Murça	Certidão de compropriedade	19/11/2020	17/03/2021



Reunião de Câmara n.º 7/2021

Maria Adelaide Gonçalves Amorim	Murça	Certidão de isenção Art.º 1005	09/03/2021	23/03/2021
Matmendes, Materiais de Construção	Murça	Certidão de receção definitiva de Infraestruturas na Zona Industrial	11/02/2021	23/03/2021
Direito à Informação, pedido de parecer e outros				
Célio Correia Araújo	Murça	Viabilidade de Construção	11/02/2021	04/03/2021
Sortido da Aldeia	Vargem	OERU - Reservatório de Água	02/03/2021	18/03/2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

DESPACHO N.º 2/2021

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAU

A Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 e, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia.

Na sequência desta declaração, têm vindo a ser aprovadas e publicadas um conjunto de medidas destinadas aos cidadãos, às empresas e às entidades públicas e privadas, relativas à infeção epidemiológica por COVID-19, muitas das quais com especial enfoque na necessidade de assegurar confinamento e distanciamento social, o que muito limitou o desenvolvimento de procedimentos a cargo dos serviços municipais, designadamente os que envolvem a participação de terceiros, como é o caso dos opositores a procedimentos concursais e júris designados.

Considerando que à data da declaração de pandemia estavam em curso prazos para abertura de procedimento dos métodos de seleção a concursos para recrutamento, seleção e provimento de cargos de direção intermédia.

Considerando a situação da renovação do regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais, decorrente das medidas adotadas, no âmbito da pandemia da doença COVID, por força da publicação e entrada em vigor, no pretérito dia 2 de fevereiro de 2021, da Lei 4-B/2021 de 1 de fevereiro.

Atendendo a que o volume de procedimentos concursais em tramitação no ano de 2020, associado aos constrangimentos da gestão de tempo de trabalho, não permitiram o acompanhamento simultâneo de todos os procedimentos abertos.

Estando previsto no âmbito dos concursos para Chefe de Divisão de Divisão Administrativa e Financeira, Chefe de Divisão de Tecnologias de Informática e Comunicações, Chefe de Divisão de Divisão de Recursos Operacionais, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Infraestruturas, Chefe de Divisão de Apoio e Gestão Urbana, Chefe de



MUNICÍPIO DE MURÇA

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, Chefe de Unidade Municipal de Imagem e Comunicação, a realização de uma fase de entrevistas públicas, ao que acresce a necessidade de acautelar no decurso dos respetivos procedimentos o exercício efetivo da possibilidade de consulta presencial do respetivo processo administrativo dada a sua natureza e volume.

Reconhecendo a dificuldade que tem vindo a ser manifestada pelos Júris nomeados para o acompanhamento dos processos, a grande instabilidade associada à sucessão de regimes jurídicos destinados a responder à situação vivida e a importância de promover a segurança no que diz respeito à situação dos candidatos e dos Júris designados.

Considerando a necessidade de alteração da organização dos serviços do Município de Murça, por vacatura da Divisão de Recursos Operacionais, por delegação da exploração e gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, através de criação de uma empresa intermunicipal com outros municípios.

Sabendo que o procedimento concursal poderá ocorrer em pleno período eleitoral autárquico, aspeto relevante que importa acautelar, não inibindo uma futura gestão de opções estruturais distintas das atuais (organograma, quadro de pessoal, etc.).

Determino, com efeitos imediatos, a suspensão da tramitação dos concursos identificados e da aplicação dos métodos de seleção, até que seja possível retomar a gestão dos mesmos, mantendo-se abertos os procedimentos concursais e, em consequência, designadas, em regime de substituição, nos termos do artigo 27º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, os Senhores Dr. Mário José Pinto Sampaio, Eng.º António Moreira Carvalho Alves, Eng.º Rui Alberto Lopes, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, Dr. José Manuel Amaro Moutinho, Dr. João Carlos Vaz Pinto Vilaverde.

Os efeitos suspensivos, ainda que excecionais e transitórios do presente despacho, para todos os efeitos legais, devem ser levados ao conhecimento da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Proceda-se, igualmente, à divulgação do presente despacho junto dos serviços e unidades orgânicas municipais, por correio eletrónico, nos termos habituais.

Murça, 16 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário Artur Correia Lopes, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA

INFORMAÇÃO

Escola Profissional Marquês de Valle Flor, Lda
Relatório de Gestão 2020

Nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alíneas a) e b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, cabe ao executivo Municipal disponibilizar à Assembleia Municipal informação sobre a participação do Município na Escola Profissional Marquês de Vale Flor, Lda, para efetivação dos deveres de acompanhamento e fiscalização desse órgão Municipal.

Murça, 6 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

A

Am

A

e

RELATÓRIO DE GESTÃO 2020



RELATÓRIO DE GESTÃO



Senhores Acionistas / Sócios

Dando cumprimento ao preceituado nos artigos n.ºs 65.º e 66.º do Código das Sociedades Comerciais, vimos submeter à vossa apreciação o Relatório de Gestão da entidade:

Escola Profissional do Marques de Valle Flor, Lda

Relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.



1- APRECIÇÃO GLOBAL DA GESTÃO

Neste exercício de 2020, a direção desenvolveu atividades com o objetivo de melhorar o desempenho da entidade, equilibrar a sua posição financeira, nomeadamente a criação de valor para os detentores de capital.

A entidade obteve um Resultado Líquido do Exercício positivo de 69.940,63€.

2- EVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E DO VOLUME DE NEGÓCIOS

(Análise da produção e do volume de negócios relativamente ao exercício anterior e das suas variações em valor e percentagem).

Quadro da Evolução dos Rendimentos				
	2020	2019	Incremento	
			Valor	%
Prestação de Serviços	9.754,36	55.593,38	-45.839,02	-82,45%
Subsídios à exploração	746.593,56	661.860,11	84.733,45	12,80%
Outros rendimentos	45.389,97	24.363,01	21.026,96	86,31%
Total dos Rendimentos	801.737,89	741.816,50	59.921,39	8,08%

3- EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

(Análise das principais rubricas de gastos também relativamente ao período anterior e suas variações, nomeadamente os seguintes: custo das mercadorias vendidas e das

[Handwritten signature]
An

matérias consumidas; fornecimentos e serviços externos - subcontratos, eletricidade, combustíveis, comissões, outros; gastos com o pessoal; provisões; depreciações e amortizações e gastos e perdas financeiras).

[Handwritten signature]
ce

Quadro da Evolução dos Gastos

	2020	2019	Incremento	
			Valor	%
CMVMC	6.144,16	29.135,58	-22.991,42	-78,91%
FSE	200.080,93	196.557,44	3.523,49	1,79%
Trabalhos Especializados	118.684,08	95.127,00	23.557,08	24,76%
Publicidade e Propaganda	8.405,80	2.498,04	5.907,76	236,50%
Honorários	186,00		186,00	
Conservação e Reparação	3.929,56	5.648,68	-1.719,12	-30,43%
Ferramentas e Utensílios	1.171,17	79,35	1.091,82	1375,95%
Artigos para Oferta		111,23	-111,23	-100,00%
Eletricidade	4.417,08	13.638,41	-9.221,33	-67,61%
Combustíveis	1.692,20	8.020,61	-6.328,41	-78,90%
Deslocações e Estadas	109,15	765,80	-656,65	-85,75%
Transportes de Mercadorias	507,51		507,51	
Comunicação	2.215,72	2.744,12	-528,40	-19,26%
Despesas de Representação	166,00	323,00	-157,00	-48,61%
Outros	53.309,15	57.271,86	-3.962,71	-6,92%
TOTAL FSE	194.793,42	186.228,10	8.565,32	4,60%
Gastos Com Pessoal	312.149,41	317.395,83	-5.246,42	-1,65%
Depreciações e Amortizações	8.858,06	5.212,47	3.645,59	69,94%
Outros Gastos e Perdas	197.812,17	224.451,89	-26.639,72	-11,87%
Juros	3.676,62	5.012,72	-1.336,10	-26,65%
Outros Gastos e Perdas Financiamento	256,09	917,28	-661,19	-72,08%
Total dos Gastos e Perdas Financ.	3.932,71	5.930,00	-1.997,29	-33,68%
Total dos Gastos e Perdas	728.977,44	778.683,21	-49.705,77	-6,38%

4- INVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO

(Divulgação dos principais investimentos efetuados.)

Quadro Investimento em Ativos Fixos Tangíveis

	2020	2019	Incremento	
			Valor	%
Edifícios				
Equipamento Básico	7.793,43		7.793,43	
Equipamento de Transporte		23.600,00	-23.600,00	-100,00%
Equipamento Administrativo				
Outros Ativos Fixos Tangíveis	3.628,50		3.628,50	
Total	11.421,93	23.600,00	-12.178,07	-51,60%

[Handwritten signatures and initials]

Quadro Valores de Ativos Fixos Tangíveis

	2020	2019	Incremento	
			Valor	%
Edifícios	5.128,00	5.128,00		
Equipamento Básico	126.590,84	118.797,41	7.793,43	6,56%
Equipamento de Transporte	26.390,00	26.390,00		
Equipamento Administrativo	128.156,24	128.156,24		
Outros Ativos Fixos Tangíveis	25.820,71	22.192,21	3.628,50	16,35%
Total	312.085,79	300.663,86	11.421,93	3,80%

[Handwritten signatures and initials]

5- TERCEIROS

O valor de 282.889,22€ (191.048,08€ em 2019) existente na rubrica Dívidas de Terceiros é referente a dívidas dos sócios e de outros devedores diversos que ainda não foram regularizadas.

O valor de 262.366,82€ (241.085,13€ em 2019) existente na rubrica Dívidas a Terceiros é referente a dívidas a instituições de crédito, a fornecedores, ao Estado e a outros credores diversos que ainda não foram regularizadas.

7- FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Desde 31 de Dezembro de 2020 até à data deste relatório não ocorreu qualquer facto digno de referência.

8- PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2020 será proposto a transferência do Resultado Líquido positivo de 69.940,63€ para Resultados Transitados.



9- ENCERRAMENTO

Aos nossos alunos, aos nossos fornecedores e às instituições de crédito expressamos o nosso agradecimento pela colaboração e confiança que sempre nos prestaram.

Aos nossos colaboradores agradecemos o empenho e a dedicação que sempre manifestaram.

Murça, 03 de março de 2021

A Entidade

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa





CONTAS DE GERÊNCIA 2020

Escola Profissional do Marques de Vale Flôr, Lda
Contribuinte: 504537822
Exercício: 2020

Moeda: EUR

Pág. 1

Balço Individual em 31-12-2020			
RUBRICAS	NOTAS	Data	
		31/12/2020	31/12/2019
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	4	30.520,52	27.724,56
Ativos intangíveis	5		232,09
Investimentos financeiros	10.2	1.189,59	955,11
		31.710,11	28.911,76
Ativo corrente			
Estado e outros entes públicos	10.4.2		656,00
Acionistas/sócios	10.4.1, 14.1	86.089,10	89.315,23
Outros créditos a receber	10.4.1, 14.1	196.800,12	101.076,85
Diferimentos	14.3	2.159,98	2.614,07
Caixa e depósitos bancários	14.8	11.667,96	14.631,04
Total do ativo		296.717,16	208.293,19
		328.427,27	237.204,95
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital subscrito	10.3	49.879,78	49.879,78
Reservas legais	10.3	10.487,85	10.487,85
Outras reservas	10.3	129.068,08	129.068,08
Resultados transitados	10.3	-193.315,89	-156.384,58
Resultado líquido do período	10.3, 14.10	-3.880,18	33.051,13
		69.940,63	-36.931,31
Total do capital próprio		66.060,45	-3.880,18
Passivo			
Passivo não corrente			
Passivo corrente			
Fornecedores	10.4.1	25.201,10	9.093,35
Estado e outros entes públicos	10.4.2, 13, 14.9	16.327,09	9.423,68
Acionistas/sócios	10.4.1, 14.1	3.477,86	2.331,35
Financiamentos obtidos	6, 10.4.3, 14.6	125.000,00	77.500,00
Outras dívidas a pagar	10.4.1, 13, 14.1, 14.2	92.360,77	142.736,75
Total do passivo		262.366,82	241.085,13
Total do capital próprio e do passivo		262.366,82	241.085,13
		328.427,27	237.204,95

A Entidade

O Contabilista Certificado

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

Luís Leite
CC n.º 39242

Escola Profissional do Marques de Vale Flôr, Lda
Contribuinte: 504537822
Exercício: 2020

Pág. 1

Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas do Período Findo em 31-12-2020			
Moeda: EUR			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		2020	2019
Vendas e serviços prestados	8	9.754,36	55.593,38
Subsídios à exploração	9	746.593,56	661.860,11
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	7	-6.144,16	-29.135,58
Fornecimentos e serviços externos	14.4	-200.080,93	-196.557,44
Gastos com o pessoal	11	-312.149,41	-317.395,83
Outros rendimentos	14.7	45.389,97	24.363,01
Outros gastos	14.5	-197.812,17	-224.451,89
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		85.551,22	-25.724,24
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	4, 5	-8.858,06	-5.212,47
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		76.693,16	-30.936,71
Juros e gastos similares suportados	6, 14.6	-3.932,71	-5.930,00
Resultado antes de impostos		72.760,45	-36.866,71
Imposto sobre o rendimento do período	14.4.2, 14.9	-2.819,82	-64,60
Resultado líquido do período		69.940,63	-36.931,31

A Entidade

Maria Edite da Costa Fernandes de Sá

O Contabilista Certificado

Luís Leite
CC n.º 39242

Escola Profissional do Marques de Vale Flôr, Lda
Contribuinte: 504537822
Exercício: 2020

Moeda: EUR

Demonstração Individual de Fluxos de Caixa período Findo em 31 de dezembro de 2020

RUBRICAS	NOTAS	Exercícios	
		2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes e alunos		21.070,44	83.997,65
Recebimentos POCH		586.926,86	824.481,24
Comparticipação Entidades		10.000,00	
Pagamentos a fornecedores		-190.364,52	-236.786,28
Pagamentos ao pessoal		-315.588,87	-312.606,80
Pagamentos Subsídios aos Alunos		-188.574,66	-225.035,05
<i>Caixa gerada pelas operações</i>		-76.530,75	134.050,76
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento			
Outros Recebimentos/Pagamentos		39.880,59	2.254,89
<i>Fluxos das atividades operacionais (1)</i>		-36.650,16	136.305,65
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-9.873,21	
Recebimentos provenientes de:			
<i>Fluxos das atividades de investimento (2)</i>		-9.873,21	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos		475.000,00	237.500,00
Subsídios e doações			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos		-427.500,00	-367.818,41
Juros e gastos similares		-3.939,71	-5.897,81
<i>Fluxos de atividades de financiamento (3)</i>		43.560,29	-136.216,22
Variação de caixa e seus equivalentes (1 + 2 + 3)		-2.963,08	89,43
Efeitos das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		14.631,04	14.541,61
Caixa e seus equivalentes no fim do período		11.667,96	14.631,04

A Entidade

O Contabilista Certificado

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

Luís Leite
CC n.º 39242

ANEXO
(Período 2020)

1 - Identificação da entidade

1.1 — Designação da Entidade

Escola Profissional do Marques de Valle Flôr, Lda.

NIPC: 504.537.822

1.2 — Sede

Rua do Marques de Valle Flôr

5090-138 Murça

1.3 — Natureza da Atividade

Entidade proprietária e sociedade de gestão da escola profissional de Murça, nas suas vertentes culturais, técnicas, pedagógicas e tecnológicas.

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte do ano civil, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no artigo 2º da Portaria nº 986/2009 de 7 de setembro, designadamente o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas e o anexo, com expressão dos respetivos montantes em Euros.

2.1 — As demonstrações financeiras apresentadas têm como referencial contabilístico o Sistema de Normalização Contabilística aprovado pelo decreto-lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho,

tendo sido adotada a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), constante do Aviso n.º 8257/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho de 2015.

2.2 - Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC.

2.3 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior, bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

Todas as contas do balanço e da demonstração dos resultados são comparáveis com as do período anterior.

3 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

3.1 - Principais políticas contabilísticas

3.1.1 — Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras.

3.1.1.1 - Continuidade

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não haver intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

3.1.1.2 - Regime do acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do

recebimento), sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registadas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

3.1.1.3 - Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utilizadores da informação.

3.1.1.4 - Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utilizadores da informação com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.1.5 – Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.1.6 - Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas demonstrações financeiras, com respeito ao período anterior, respeitando o princípio da continuidade da entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das

LF
Gals.
A
P
8

políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

3.1.2 - Outras políticas contabilísticas

3.1.2.1 - Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31 de dezembro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual, dependendo das circunstâncias, corresponde ao custo de aquisição ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os aumentos à quantia escriturada em resultado das revalorizações efetuadas até aquela data foram creditados em excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis, nos capitais próprios da entidade

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, quando o ativo estiver disponível para uso, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Ativos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e out. construções	2
Equipamento básico	3 a 8
Equipamento de transporte	4
Equipamento administrativo	8
Outros ativos fixos tangíveis	8 a 10

Os terrenos não são depreciados.

Os custos com a manutenção e reparação que não aumentem a vida útil destes ativos são registados como gastos do período em que ocorrem.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou da retirada dos ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e a quantia escriturada na data de alienação/retirada, sendo registadas na demonstração dos resultados como “Outros rendimentos e ganhos” ou “Outros gastos e perdas”.

3.1.2.2 – Propriedades de Investimento

As Propriedades de Investimento existentes no Balanço foram adquiridas pela entidade e inclui o preço de compra mais os custos de transação, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, pelo método da linha reta, numa base de duodécimos, de acordo com as vidas úteis estimadas para os edifícios 50 anos e os terrenos não são depreciados.

3.1.2.3 - Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas. Os ativos intangíveis são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam em estado de uso, pelo método de linha reta, numa base de duodécimos, durante um período de 3 anos para os programas de computador e 10 anos nos bens registados em propriedade industrial.

3.1.2.4 – Investimentos Financeiros

Os Investimentos Financeiros existentes no Balanço dizem respeito ao Fundo de Compensação de Trabalho, mensurado pelo justo valor.

3.1.2.5 - Imparidade de ativos

À data do balanço a entidade avalia se há algum indício de que o ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada do ativo for superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na demonstração dos resultados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

A reversão de perdas por imparidade, reconhecidas em exercícios anteriores, é registada quando há evidências de que estas perdas já não existem ou diminuíram, sendo reconhecida como rendimento na demonstração dos resultados e efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, caso a perda não tivesse sido registada.

3.1.2.6 – Inventários

Mercadorias, matérias-primas, subsidiárias e de consumo - estes inventários encontram-se valorizados ao menor de entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido.

O custo destes inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual.

Os gastos relativos aos inventários vendidos são registados no mesmo período de reporte em que o crédito é reconhecido.

3.1.2.7 - Custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime de acréscimo.

3.1.2.8 - Instrumentos financeiros

i) Dívidas de terceiros

As dívidas de clientes ou de outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado não terem implícitos juros. São apresentadas no balanço, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

ii) Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo pelo seu valor nominal, sendo expressos no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando

cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iii) Dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registadas ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iv) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem e depósitos a prazo.

3.1.2.9 – Rédito

O rédito relativo a prestação de serviços e juros, decorrentes da atividade ordinária da entidade, é reconhecido pelo seu justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito proveniente das vendas de produtos compreende os montantes faturados líquidos de descontos e abatimentos.

Os juros são reconhecidos utilizando o regime do acréscimo.

3.1.2.10 - Subsídios do Governo

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis, são inicialmente reconhecidos como componente dos Capitais próprios e subsequentemente imputados como rendimentos do exercício na proporção das depreciações efetuadas em cada período e/ou durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem.

Os subsídios que se destinam à exploração são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios a exploração” da demonstração dos resultados a que respeitam, independentemente da data do seu recebimento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3.1.2.11 - Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem ordenados, subsídio de férias e de natal, e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável bem como as faltas autorizadas e remuneradas.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago no período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados conforme o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da entidade, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.

3.1.2.12 - Eventos subsequentes:

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (“acontecimentos que dão lugar a ajustamentos”) são refletidos nas demonstrações financeiras da entidade. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (“acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos”), quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3.1.3 — *Principais pressupostos relativos ao futuro*

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

3.1.4 — *Principais fontes de incerteza das estimativas*

Não existem situações que afetem ou coloquem algum grau de incerteza materialmente relevante nas estimativas previstas nas demonstrações financeiras apresentadas.

3.2 - *Alterações nas políticas contabilísticas.*

Não foi alterada qualquer política contabilística no contexto do período de 2020.

3.3 - *Alterações nas estimativas contabilísticas: indicação do efeito no período corrente e em períodos futuros.*

Não se verificaram alterações nas estimativas contabilísticas com os efeitos referidos em epígrafe.

3.4 - *Correção de erros de períodos anteriores: indicação da natureza do erro material e dos seus impactos nas demonstrações financeiras do período.*

Não se detetaram erros materiais que provocassem impactos significativos nas demonstrações financeiras.

4 - Ativos fixos tangíveis

Ver ponto 3.1.2.1 na nota 3 deste anexo

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas (agregada com perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Ativos fixos tangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2018	Adições	Alienações /abates	2019	Adições	Alienações /abates	2020
Edif. e outras construções	5.128,00			5.128,00			5.128,00
Equipamento básico	118.797,41			118.797,41	7.793,43		126.590,84
Equipamento de transporte	2.790,00	23.600,00		26.390,00			26.390,00
Equipamento administrativo	128.156,24			128.156,24			128.156,24
Out. ativos fixos tangíveis	22.192,21			22.192,21	3.628,50		25.820,71
Sub-total	277.063,86	23.600,00		300.663,86	11.421,93		312.085,79
Depreciações e perdas por imparidade	2018	Adições	Alienações /abates	2019	Adições	Alienações /abates	2020
Edif. e outras construções	1.439,51	102,56		1.542,07	102,56		1.644,63
Equipamento básico	116.093,84	1.502,18		117.596,02	1.678,95		119.274,97
Equipamento de transporte	2.266,88	2.489,79		4.756,67	5.900,00		10.656,67
Equipamento administrativo	127.364,50	499,95		127.864,45	291,79		128.156,24
Out. ativos fixos tangíveis	20.959,76	220,33		21.180,09	652,67		21.832,76
Sub-total	268.124,49	4.814,81		272.939,30	8.625,97		281.565,27
Quantias líquidas escrituradas	8.939,37	18.785,19		27.724,56	2.795,96		30.520,52

5 - Ativos intangíveis

Ver ponto 3.1.2.3 na nota 3 deste anexo

A quantia bruta escriturada, as amortizações acumuladas (agregada com as perdas por imparidade acumuladas), a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, os abates e as alienações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

Ativos intangíveis							
Quantias brutas escrituradas	2018	Adições	Alienações /abates	2019	Adições	Alienações /abates	2020
Programas de computador	5.982,82			5.982,82			5.982,82
Sub-total	5.982,82			5.982,82			5.982,82
Amortizações e perdas por imparidade	2018	Adições	Alienações /abates	2019	Adições	Alienações /abates	2020
Programas de computador	5.353,07	397,66		5.750,73	232,09		5.982,82
Sub-total	5.353,07	397,66		5.750,73	232,09		5.982,82
Quantias líquidas escrituradas	629,75	-397,66		232,09	-232,09		

6 - Custos de empréstimos obtidos

Indicação da quantia de custos de empréstimos obtidos capitalizada durante o período, discriminada por naturezas de ativos que se qualificam.

Nenhum dos empréstimos obtidos está relacionado com Ativos qualificáveis. Nestas condições, os custos decorrentes de tais empréstimos são, de imediato, reconhecidos como gastos do período.

7 – Inventários

Ver ponto 3.1.2.6 na nota 3 deste anexo

7.1 — As demonstrações financeiras devem divulgar:

a) As políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários, incluindo a fórmula de custeio usada;

Os inventários são valorizados ao menor de entre o seu custo de aquisição e o seu valor realizável líquido. O custo dos inventários inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros incorridos para colocar os inventários no seu local e na sua condição atual. As saídas de armazém (consumos) são valorizadas ao custo médio ponderado.

d)1 - A quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período;

Quantias de inventários reconhecidas como gastos durante o período	2020			2019		
	Mercadorias	Mat-primas, sub., consumo	Total	Mercadorias	Mat-primas, sub., consumo	Total
Inventários no começo do período						
Compras		6.144,16	6.144,16		29.135,58	29.135,58
Regularizações						
Inventários no fim do período						
CMVMC		6.144,16	6.144,16		29.135,58	29.135,58

8 - Rendimentos e gastos:

8.1 - Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços.

O reconhecimento dos réditos provenientes dos serviços prestados é feito com base nos valores faturados aos clientes, decorrentes de tais serviços. Os réditos decorrentes da faturação dos serviços de arrendamento são reconhecidos como rendimentos no início do período (mensal) a que o serviço respeita, não havendo problemas relacionados com a fase de acabamento destas transações. Quanto aos réditos provenientes dos serviços de estacionamento tarifados, os mesmos são reconhecidos no final do período a que respeitam, sendo também sempre respeitado o princípio da especialização dos exercícios.

Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período incluindo o rédito proveniente de:

Ver nota 3.1.2.9 da nota 3 deste anexo

Réditos reconhecidas no período	2020	2019
Venda de bens		
Prestação de serviços	9.754,36	55.593,38
Juros		
Total	9.754,36	55.593,38

8.2 - Quantia e natureza de elementos isolados de rendimentos ou dos gastos cuja dimensão ou incidência sejam excecionais.

Em 2020 não existiram rendimentos ou gastos de natureza isolada

9 - Subsídios e outros apoios das entidades públicas:

Ver ponto 3.1.2.10 na nota 3 deste anexo

9.1 — Política contabilística adotada para os subsídios do Governo, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações financeiras.

Os subsídios atribuídos pelo Estado, e que se destinam a financiar parte dos investimentos em ativo não corrente encontram-se apresentados no balanço como componente de capital próprio, sendo imputados aos rendimentos do período na proporção das depreciações/amortizações efetuadas, em cada período.

Os subsídios que se destinam à exploração encontram-se apresentados na demonstração de resultados como rendimento do período.

Entidades	2020	2019
POCH/FSE	595.821,26	522.051,43
POCH/OSS	105.144,94	92.126,73
Outras participações (entidades)	45.627,36	47.681,95
Total	746.593,56	661.860,11

10 - Instrumentos financeiros

10.1 — Bases de mensuração e políticas contabilísticas relevantes para a compreensão das demonstrações financeiras, utilizadas na contabilização de instrumentos financeiros.

A entidade procede à mensuração dos seguintes instrumentos financeiros ao custo menos perda por imparidade:

- Ativos e passivos financeiros tais como clientes, fornecedores, contas a receber, contas a pagar ou empréstimos bancários; e
- Contratos para contrair empréstimos.

Ab

L
A
Gas
A
F
E

Os instrumentos financeiros negociados em mercado líquido e regulamentado são mensurados ao justo valor, reconhecendo-se as variações deste por contrapartida de resultados do período.

Em termos de reconhecimento, a entidade reconhece um ativo financeiro/passivo financeiro apenas quando a entidade se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Genericamente e mais frequentemente, os ativos financeiros são desreconhecidos apenas quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram.

Os passivos financeiros (ou parte de um passivo financeiro) são desreconhecidos apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou expire.

Em cada data de relato, a entidade avalia a imparidade de todos os ativos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objetiva de imparidade, a entidade reconhece uma perda por imparidade na demonstração dos resultados.

10.2 - Instrumentos financeiros mensurados ao justo valor:

a) Cotação de mercado; e

b) Justo valor, alterações no justo valor inscritas diretamente na demonstração dos resultados e alterações de justo valor inscritas no capital próprio, para cada categoria de instrumentos financeiros.

Os únicos instrumentos financeiros mensurados ao justo valor são os investimentos financeiros detidos pela entidade, correspondentes às contribuições de caráter obrigatório para o Fundo de Compensação do Trabalho. Qualquer alteração no justo valor dos mesmos é reconhecida na demonstração de resultados.

Handwritten signatures and initials:
L9
G.S.
A
F
e

Instrumentos Financeiros

Entidades	2018	Aumentos	Diminuições	2019	Aumentos	Diminuições	2020
Fundo Compensação Trabalho	729,76	225,35		955,11	234,48		1.189,59
Total	729,76	225,35		955,11	234,48		1.189,59

10.3 - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período que mostre os aumentos e as reduções das diferentes naturezas de itens de cada rubrica do capital próprio.

Outras rubricas de capitais próprios	2018	Aumentos	Reduções	2019	Aumentos	Reduções	2020
Capital	49.879,78			49.879,78			49.879,78
Reservas Legais	10.487,85			10.487,85			10.487,85
Outras Reservas	129.068,08			129.068,08			129.068,08
Resultados transitados	-131.214,61		-25.169,97	-156.384,58		-36.931,31	-193.315,89
Resultado Líquido	-25.169,97	25.169,97	-36.931,31	-36.931,31	109.691,76	-2.819,82	69.940,63
Total	33.051,13	25.169,97	-62.101,28	-3.880,18	109.691,76	-39.751,13	66.060,45

10.4 - Dívidas da entidade reconhecidas à data do balanço:

10.4.1 – Clientes, fornecedores e sócios.

Ver alínea i) e iii) do ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida	Quantia bruta	Imparidades acumuladas	Quantia líquida
Ativos	2020			2019		
Acionistas/sócios	86.089,10		86.089,10	89.315,23		89.315,23
Outros créditos a receber	196.800,12		196.800,12	101.076,85		101.076,85
Total	282.889,22		282.889,22	190.392,08		190.392,08
Passivos	2020			2019		
Fornecedores	25.201,10		25.201,10	9.093,35		9.093,35
Acionistas/sócios	3.477,86		3.477,86	2.331,35		2.331,35
Fornecedores de investimentos	1.548,72		1.548,72			
Outras dívidas a pagar	90.812,05		90.812,05	142.736,75		142.736,75
Total	121.039,73		121.039,73	154.161,45		154.161,45

10.4.2- Estado e outros entes públicos.

Estado e Outros Entes Públicos	2020	2019
Ativo		
EOEP - Imposto s/ rendimento		656,00
Total		656,00
Passivo		
EOEP - Imposto s/ rendimento	5.575,17	3.856,48
EOEP - Segurança Social	10.730,80	5.567,20
FCT e FGCT	21,12	
Total	16.327,09	9.423,68

10.4.3 – Financiamentos obtidos.

Ver alínea ii) do ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

Financiamentos obtidos	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Mais de 5 anos	Total
2019				
CGD - Conta Caucionada	77.500,00			77.500,00
Total	77.500,00			77.500,00
2020				
CGD - Conta Caucionada	125.000,00			125.000,00
Total	125.000,00			125.000,00
Variação (2020-2019)	47.500,00			47.500,00

11 - Benefícios dos empregados

Ver ponto 3.1.2.11 na nota 3 deste anexo

11.1 — Número médio de empregados:

Vínculo	Início ano	Admissões	Demissões	Final ano
Efetivos	16		2	14
Termo certo				
Termo incerto				
Total	16		2	14
Número médio				15

(Handwritten signatures and initials)

Gastos com pessoal	2020	2019
Órgãos Sociais:	51.570,73	76.176,67
Remunerações	40.779,03	60.131,23
Sub. Alimentação	1.106,65	1.788,75
Encargos seg. social	9.685,05	14.256,69
Funcionários:	232.972,66	238.807,31
Remunerações	182.340,98	187.146,28
Sub. Alimentação	8.619,39	8.714,79
Encargos seg. social	42.012,29	42.946,24
Indemnizações	25.044,00	
Seguros	1.837,09	1.727,79
Outros	724,93	684,06
Total	312.149,41	317.395,83

11.2 — Membros dos órgãos de administração, de direção ou de supervisão.

Direção:

Eduardo Jorge Milhões Fernandes Pinheiro, Diretor:

- Remunerações - 31.488,76€
- Indemnização por resolução contratual – 23.533,20€

Maria Amélia Pereirinha Miguéis Morais, Diretora Pedagógica – 30.841,64€

A Gerência é constituída por dois gerentes, representantes legais dos sócios, e que não auferem rendimentos a título de vencimento pelos serviços prestados.

12 – Acontecimentos após data de balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

13 - Divulgações exigidas por diplomas legais

13.1 - Decreto-lei 411/91 – Não existem dívidas em mora à segurança social em 31 de dezembro de 2020.

13.2 - Decreto-lei 534/80 – Não existem dívidas em mora ao Estado e outros entes públicos em 31 de dezembro de 2020.

13.3 – A 31 de dezembro de 2020 não existiam salários em dívida aos funcionários.

14 - Outras informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

14.1 – Outras contas a receber/pagar.

Outras contas a receber/pagar	2020	2019
Ativo - Outros créditos a receber		
Devedores por acréscimos de rendimentos		4.441,99
Orçamento POCH/OSS	196.319,92	96.634,86
Município de Murça	86.089,10	
Fornecedores	480,20	
Total	282.889,22	101.076,85
Passivo - Outros passivos correntes		
Credores por acréscimos de gastos	42.918,81	49.563,70
Orçamento POCH/OSS	3.191,26	54.421,61
Município de Murça	3.116,37	
Santa Casa da Misericórdia de Murça	361,49	
Alunos	44.701,98	38.751,44
Total	94.289,91	142.736,75

14.2 – Devedores e credores por acréscimos.

Acréscimos	2020	2019
Ativo - Acréscimos de rendimentos		
Fundo de manutenção geral		2.700,00
Mensalidades residência		103,00
Transporte pago por alunos		1.626,25
Livros		12,74
Total		4.441,99
Passivo - Acréscimos de gastos		
Férias e Sub. Férias a liquidar	36.053,94	40.795,58
Serviço docente (formadores + psicóloga)	5.300,69	7.371,86
Eletricidade, água, comunicação, renda	1.564,18	1.396,26
Total	42.918,81	49.563,70

14.3 – Diferimentos.

Diferimentos	2020	2019
Ativo - Gastos a reconhecer		
Trabalhos especializados	269,37	176,51
Publicidade e propaganda	15,00	68,10
Material de escritório		15,00
Seguros	1.875,61	2.354,46
Total	2.159,98	2.614,07

14.4 – Fornecimentos e Serviços Externos.

FSE	2020	2019
Trabalhos especializados	118.684,08	95.127,00
Publicidade e propaganda	8.405,80	2.498,04
Vigilância e segurança	278,30	
Honorários	186,00	
Conservação e reparação-edifícios o. const.	730,06	1.330,77
Conservação e reparação-eq. Básico	247,97	1.320,51
Conservação e reparação-eq. transporte	2.125,72	911,00
Conservação e reparação-eq. administrativo	631,47	1.039,08
Conservação e reparação-outros AFT	194,34	1.047,32
Serviços bancários	263,50	1.266,23
Ferramentas e utensílios	1.171,17	79,35
Material de escritório	2.351,99	1.757,89
Artigos para oferta		111,23
Material didático	5.287,51	10.469,34
Eleticidade	4.417,08	13.638,41
Combustíveis	1.692,20	8.020,61
Água	281,57	772,07
Deslocações e estadas	109,15	765,80
Transporte de mercadorias	507,51	
Rendas e alugueres	45.236,20	48.332,26
Comunicação	2.215,72	2.744,12
Seguros	1.509,14	1.805,63
Contencioso e notariado	303,00	314,60
Despesas de representação	166,00	323,00
Limpeza, higiene e conforto	2.778,43	2.830,33
Outros FSE	307,02	52,85
Total	200.080,93	196.557,44

Handwritten signatures and initials in blue ink.

14.5 – Outros Gastos.

Outros Gastos	2020	2019
Imposto de selo	1,10	
Imposto s/ transportes rodoviários	532,03	423,30
Taxas		44,95
Descontos pp concedidos		0,07
Correções de períodos anteriores	1.690,34	829,73
Quotizações	900,00	900,00
Subsídios aos alunos	194.651,20	222.224,63
Prémios/incentivos aos alunos		6,50
Multas e penalidades	32,58	12,57
Outros	4,92	10,14
Total	197.812,17	224.451,89

14.6 – Gastos e Perdas de Financiamento.

Ver ponto 3.1.2.7 na nota 3 deste anexo

Gastos e perdas de financiamento	2020	2019
Juros suportados	3.676,62	5.012,72
Despesas bancárias e comissões	256,09	917,28
Total	3.932,71	5.930,00

14.7 – Outros Rendimentos.

Outros Rendimentos	2020	2019
Descontos pp obtidos	0,28	0,01
Correções de períodos anteriores	37.802,34	996,54
Fundo de manutenção geral	2.790,00	10.845,00
Certificados/declarações	458,50	449,50
Módulos/exames	10,00	
Livros	939,11	1.353,82
Senhas de refeição		767,00
Penalidades/reparações	184,36	47,75
Material de papelaria	160,63	327,79
Transportes pago pelos alunos	2.784,75	9.323,10
Matrículas/renovações	260,00	252,50
Total	45.389,97	24.363,01

14.8 - Fluxos de caixa

Ver alínea iv) ponto 3.1.2.8 na nota 3 deste anexo

Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

Meios financeiros líquidos	2020	2019
Caixa	1.492,86	743,19
Depósitos à Ordem	10.175,10	13.887,85
Total	11.667,96	14.631,04

14.9 - Impostos sobre o rendimento

Cálculo de impostos sobre o rendimento do período	2020			2019		
	Incidência	Taxa	Imposto	Incidência	Taxa	Imposto
Resultado Antes de Impostos	22.346,49	12,50%	2.793,31	-36.866,71		
Derrama						
Tributação Autónomas	198,20	5,00%	9,91		5,00%	
Tributação Autónomas	166,00	10,00%	16,60	323,00	20,00%	64,60
Estimativa de Imposto			2.819,82			64,60
PEC	656,00		656,00	656,00		
Pagamentos por conta						
Retenções na fonte						
Imposto a pagar/receber			2.163,82			64,60

14.10 – Proposta de Aplicação de Resultados

Em Assembleia Geral de aprovação de contas do exercício de 2020 será proposto a transferência do resultado líquido positivo de 69.940,63€ para a conta de Resultados Transitados.

14.11 – A propagação do vírus COVID-19 à escala mundial, durante ano de 2020, teve impactos significativos a níveis sociais, económicos e financeiros. Prevê-se também que esta situação continue durante o 1º semestre de 2021.

Face à situação de emergência sanitária decorrente da pandemia COVID-19 a Direção adotou medidas de higiene e segurança emanadas pela DGS.

Murça, 03 de março de 2021

A Entidade

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

O Contabilista Certificado

Luis Leite

CC n.º 39242



Escola Profissional do Marques de Valle Flôr, Lda.
Sede: Rua do Marques Valle Flôr- Murça

DECLARAÇÃO

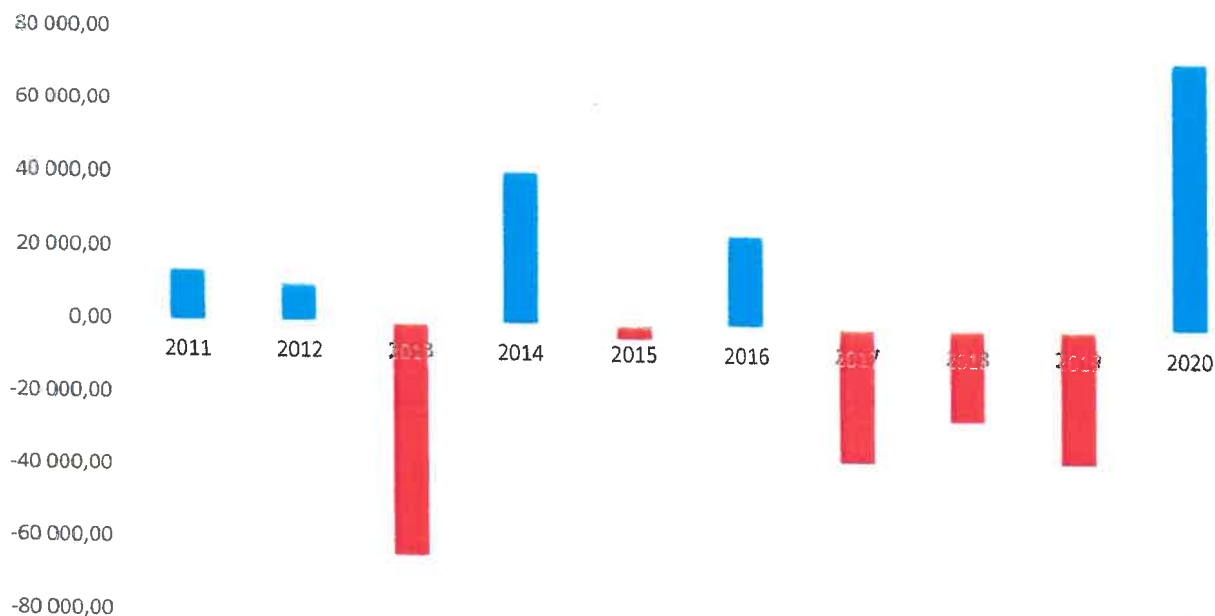
Declara-se para os devidos efeitos e para depósito de contas do ano de 2020 que a esta instituição não lhe é exigida a designação de revisor de oficial de contas para proceder à revisão legal já que não ultrapassou, durante dois anos consecutivos, dois dos três limites referidos nas alíneas a), b) e c) do art.º 262º do C.S. Comerciais.

Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS

ANO CIVIL	RESULTADO ANTES IMPOSTOS
2011	14 025,21
2012	10 218,14
2013	-64 156,36
2014	41 266,82
2015	-3 629,47
2016	24 845,30
2017	-37 025,65
2018	-25 138,41
2019	-36 866,71
2020	72 760,45

RESULTADO ANTES IMPOSTOS



EPM, 18 de março de 2021

A Diretora Pedagógica

O Chefe Serviços Adm. e Financeiros

A Gerência

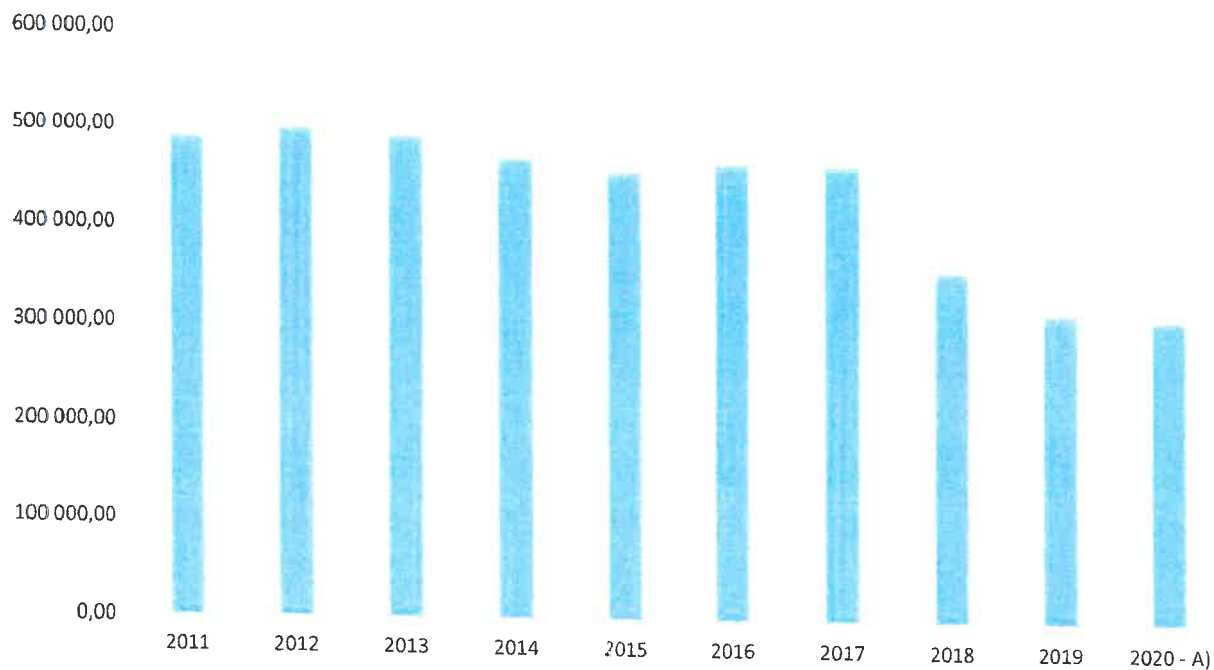
Maria Edite da Costa Fernandes de Sousa

EVOLUÇÃO CUSTOS COM PESSOAL

ANO CIVIL	CUSTOS COM PESSOAL
2011	488 864,26
2012	498 261,36
2013	490 783,34
2014	469 063,75
2015	456 710,58
2016	465 682,29
2017	464 999,20
2018	358 975,81
2019	317 395,83
2020 - A)	312 149,41

A) Inclui intergação dos trabalhadores Nuno Fernandes e Cristina Seródio

CUSTOS COM PESSOAL



EPM, 18 de março de 2021

A Diretora Pedagógica

[Handwritten signature]

O Chefe Serviços Adm. e Financeiros

[Handwritten signature]

A Gerência

[Handwritten signature]

Maria Eduarda Costa Fernandes de Sousa

[Handwritten signature]

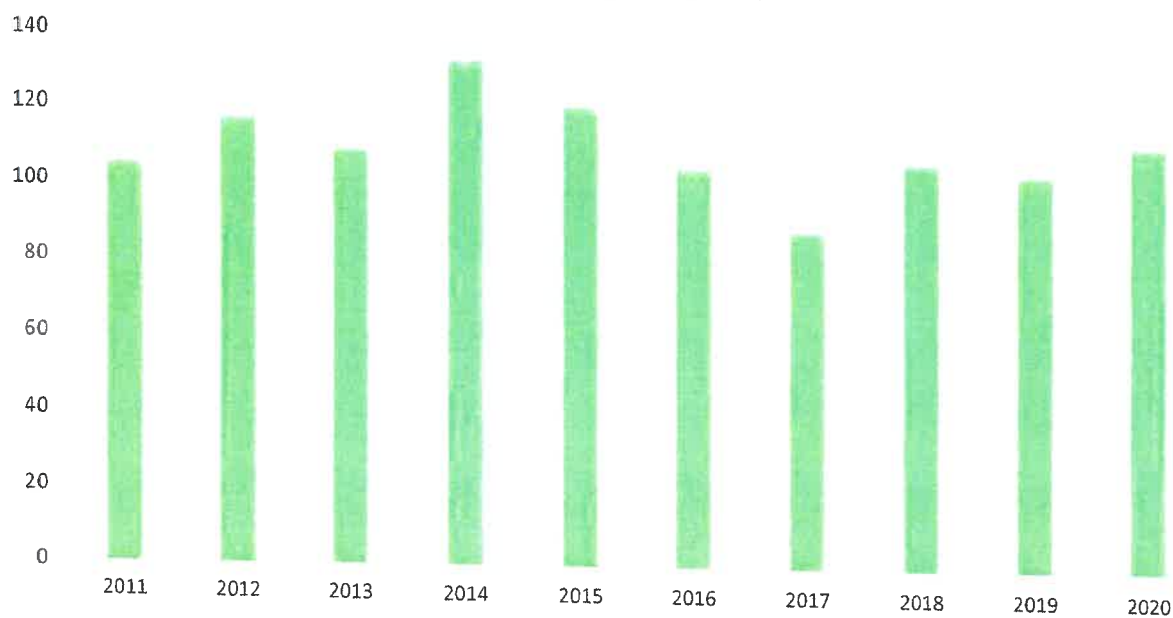
EVOLUÇÃO NÚMERO DE ALUNOS

ANO CIVIL	NÚMERO DE ALUNOS
2011	105
2012	117
2013	109
2014	133
2015	121
2016	105
2017	89
2018	107
2019	104
2020	112

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

NÚMERO DE ALUNOS



EPM, 18 de março de 2021

A Diretora Pedagógica

[Handwritten signature]

O Chefe Serviços Adm. e Financeiros

[Handwritten signature]

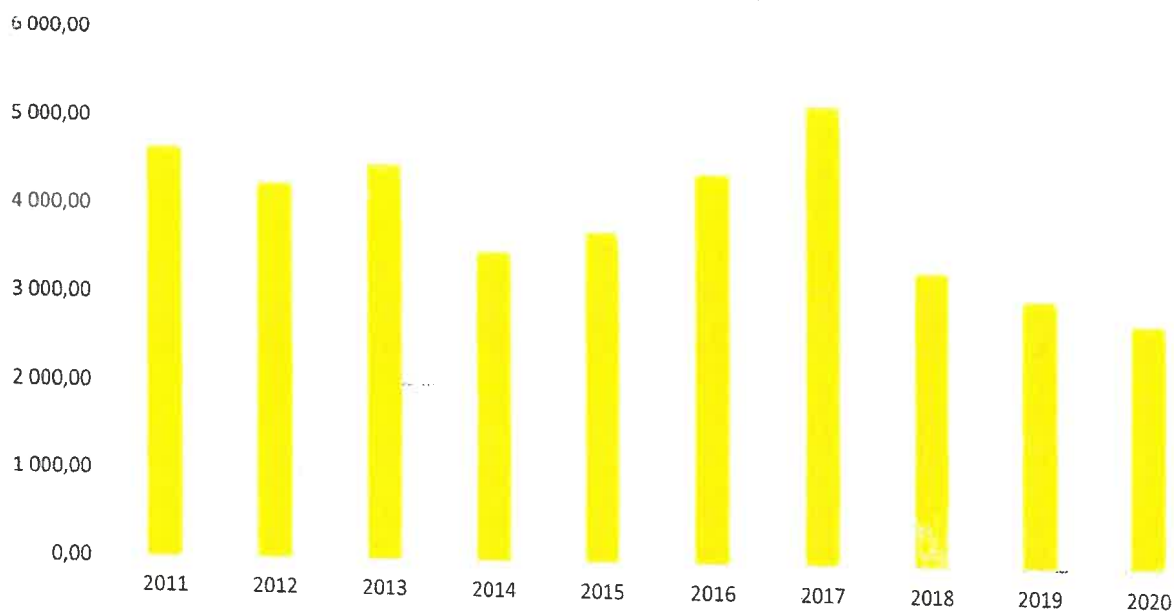
A Gerência

[Handwritten signature]

RÁCIO REMUNERAÇÕES / ALUNO

ANO CIVIL	NÚMERO DE ALUNOS
2011	4 655,85
2012	4 258,64
2013	4 502,60
2014	3 526,80
2015	3 774,47
2016	4 435,07
2017	5 224,71
2018	3 354,91
2019	3 051,88
2020	2 787,05

NÚMERO DE ALUNOS



EPM, 18 de março de 2021

A Diretora Pedagógica



O Chefe Serviços Adm. e Financeiros



A Gerência





MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 3.ª Alteração ao Orçamento para 2021 (2.ª Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 2.ª Alteração permutativa ao Plano de Investimentos, 2.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo reforçar rubricas relacionadas com “Pessoal em regime de tarefa ou avença”, “Instituições Sem Fins Lucrativos”, Material de Transporte- Locação Financeira, conforme mapas contabilísticos em anexo.

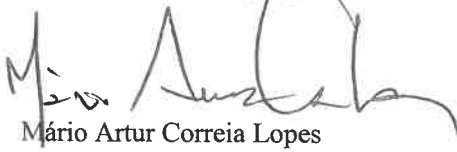
O reforço com Pessoal em regime de tarefa ou avença, visa a contratação de um técnico para integrar o projeto “Idoso Ativo- Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa no Douro.

O “Material de Transporte” tem como finalidade permitir desenvolver o procedimento de aquisição de duas viaturas no âmbito do Programa de Apoio a Mobilidade Elétrica na Administração Pública, nos termos de uma candidatura do Município ao Fundo Ambiental.

Os reforços para as “Instituições Sem Fins Lucrativos” visam o apoio financeiro a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça, para aquisição de uma viatura todo o terreno de combate a incêndios, o apoio financeiro a santa Casa da Misericórdia de Murça (surto Covid- 19) e aos munícipes com idade a partir de 65 anos ou portadores de deficiência, com vales de compra

Murça, 24-03-2021

O Presidente da Câmara


Mário Artur Correia Lopes

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 3	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO			NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		CÂMARA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	323.000,00	2.843,00		325.843,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	85.000,00		2.500,00	82.500,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
	02010202	Gasóleo	64.500,00		2.710,00	61.790,00	
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	20.000,00		3.000,00	17.000,00	
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	12.000,00		2.343,00	9.657,00	
	020121	OUTROS BENS	75.500,00		5.000,00	70.500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	275.000,00		7.290,00	267.710,00	
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	230.000,00		7.000,00	223.000,00	
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	78.000,00		5.000,00	73.000,00	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	332.500,00	17.000,00		349.500,00	
	0408	FAMÍLIAS					
	040802	OUTRAS					
	04080202	OUTRAS	60.000,00	15.000,00		75.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010401	VIADUTOS, ARRUEAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	395.920,00		25.000,00	370.920,00	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES					
	07010602	OUTRO	57.000,00		44.000,00	13.000,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	49.000,00	5.000,00		54.000,00	
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA					
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	64.000,00		65.000,00	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	080501	CONTINENTE					
	08050102	FREGUESIAS	350.000,00		60.000,00	290.000,00	
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	29.000,00	60.000,00		89.000,00	
TOTAL ...			2.437.420,00	163.843,00	163.843,00	2.437.420,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...				34.843,00	34.843,00		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				129.000,00	129.000,00		

MUNICÍPIO DE MURÇA

Alteração Número : 3

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI

NÚMERO 2

DO ANO CONTABILÍSTICO 2021

DATA DE APROVAÇÃO

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTES	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES
								TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
1.		Funções Gerais												
1.2.		SEGURANÇA E ORDENS PÚBLICAS												
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E LUTA E CONTRA INCÊNDIOS												
1.2.1. 01	2017	PROTEÇÃO CIVIL												
1.2.1. 0102	2017 2	PROTEÇÃO CIVIL - CAPITAL	02 080701	2017/01/02	2021/12/31	4	15.400,00	9.000,00	9.000,00		60.000,00		69.000,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS												
2.1.		EDUCAÇÃO												
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR												
2.1.1.2. 04	2019	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR												
2.1.1.2. 0401	2019 18	EXECUÇÃO	02 010107	2019/01/02	2021/12/31	5	172.397,10	60.000,00	60.000,00			6.257,00	53.743,00	
2.3.		SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL												
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL												
2.3.2. 01	2019	APOIO FAMILIAR												
2.3.2. 0101	2019 7	APOIO AO ADEBADO FAMILIAR DESFAVORECIDO	02 04080202	2019/01/02	2021/12/31	3	8.344,33	45.000,00	45.000,00		15.000,00		60.000,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS												
2.5.1.		CULTURA												
2.5.1. 01	2019	EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS												
2.5.1. 0101	2019 12	SEMANA DO MUNICIPIO	02 020103	2019/01/02	2021/12/31	3	42.492,93	2.500,00	2.500,00				2.500,00	
2.5.1. 0101	2019 12	SEMANA DO MUNICIPIO	02 020208					25.000,00	25.000,00			5.000,00	20.000,00	
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS												
2.5.3. 02	2019	INSTITUIÇÕES DE CARATER SOCIAL E CULTURAL												
2.5.3. 0201	2019 15	OUTRAS INSTITUIÇÕES	02 040701	2019/01/02	2021/12/31	3	158.801,00	85.000,00	85.000,00		17.000,00		102.000,00	
4.		OUTRAS FUNÇÕES												
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.4.		PREGUIAS												
4.2.1.4. 01	2019	TRANSFERÊNCIAS EM VALOR												
4.2.1.4. 0101	2019 17	ACORDOS DE EXECUÇÃO	02 08050102	2019/01/02	2021/12/31	3	203.575,24	350.000,00	350.000,00			60.000,00	290.000,00	
TOTAL ...							601.010,60	576.500,00	576.500,00		92.000,00	71.257,00	597.243,00	

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____

ENTIDADE		ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS													Página : 1	
MUNICÍPIO DE MURÇA		ALTERAÇÃO NÚMERO : 3 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST NÚMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO 2021 DATA DE APROVAÇÃO														
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE		
					INICIO	FIM		ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
								TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO						
TRANSPORTE																
1.		Funções Gerais														
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA														
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL														
1.1.1. 02	2019	APRECHAMENTO DOS SERVIÇOS														
1.1.1. 0201	2019 15	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	02	07010602	2019/01/01	2021/12/31	6	61.176,05	57.000,00	57.000,00			44.000,00	13.000,00		
1.1.1. 0201	2019 15	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	02	070205					1.000,00	1.000,00			64.000,00	65.000,00		
2.		FUNÇÕES SOCIAIS														
2.4.		HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS														
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO														
2.4.2. 01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES														
2.4.2. 0102	2017 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02	07010401	2017/01/02	2021/12/31	4	143.905,35	290.920,00	290.920,00			25.000,00	265.920,00		
3.		FUNÇÕES ECONÓMICAS														
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES														
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIARIOS														
3.3.1. 01	2021	APRECHAMENTO DOS SERVIÇOS														
3.3.1. 0101	2021 2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BÁSICO	02	07011002	2021/01/02	2021/12/31			15.000,00	15.000,00			5.000,00	20.000,00		
TOTAL ...								205.081,40	363.920,00	363.920,00			69.000,00	69.000,00	363.920,00	

Em ____ de ____ de ____

Em ____ de ____ de ____



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

Assunto:	Protocolo de colaboração para a cedência das imagens aéreas obtidas através da cobertura aerofotográfica digital de 2018 entre o Município de Murça e a DGT
Despacho:	À próxima reunião de Câmara. 1/4/2021

INFORMAÇÃO

O Plano Diretor Municipal (PDM) de Murça, na sua versão atual, foi aprovado através do Aviso n.º 8304/2015, de 29 de julho. Este, foi elaborado à luz do quadro legislativo vigente à data, entretanto com a entrada em vigor da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que obrigam à conformação dos planos territoriais em vigor ao atual quadro legislativo. Muito em especial à questão dos novos critérios de classificação do solo, “sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo” (cf. n.º 2 do artigo 199º do RJIGT).

Dando cumprimento aos requisitos previstos no novo quadro legal, a Câmara Municipal de Murça deliberou dar início ao processo de Alteração do Plano Diretor Municipal, para a adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ao abrigo das disposições dos artigos 76.º, 115.º, 118.º e 199.º do RJIGT.

Considerando o disposto no Artigo 3.º do Regulamento das Normas e Especificações Técnicas da Cartografia a Observar na Elaboração das Plantas dos Planos Territoriais (RNETCOEPPT), a cartografia a utilizar no procedimento de elaboração, de alteração, de correção material de revisão, de suspensão e de revogação de planos territoriais é cartografia obrigatoriamente homologada, elaborada de acordo com as normas e especificações técnicas da Direção-Geral do Território (DGT).



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA
DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

De acordo com o n.º4 e o n.º5 do artigo 15.º-A do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, a cartografia oficial ou homologada a utilizar nos programas e planos territoriais deve estar atualizada e com data de edição ou de despacho de homologação, inferior a cinco anos à data da deliberação municipal ou intermunicipal que determina o início do procedimento de elaboração, alteração e revisão do plano.

Para se proceder à elaboração da Revisão do PDM torna-se necessário a adjudicação de cartografia vetorial homologada, à escala de 1:10 000, elaborada de acordo com as normas e especificações técnicas para a cartografia Topográfica e de Imagem da Direção-Geral do Território (DGT).

Para a produção e execução dessa cartografia topográfica, o município irá necessitar das imagens aéreas obtidas a partir da cobertura aerofotográfica digital de 2018.

De acordo com informação transmitida pela DGT, para a cedência das fotografias aéreas do voo de 2018, a título gratuito, será necessário a celebração de um protocolo de cooperação entre o Município de Murça e a DGT.

Face ao exposto, submete-se à Camara Municipal a minuta do referido protocolo para aprovação.

Murça, 01 de abril de 2021

A Chefe de Divisão,

Maria dos Anjos Correia, Engª

Protocolo de Cooperação

entre a

Direção-Geral do Território

e o

Município de

Considerando que:

nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, a cobertura do território com cartografia topográfica e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos;

é fundamental Portugal dispor de uma Base de Dados Nacional de Cartografia que estruture e organize a informação geográfica nas escalas 1:10 000 e superiores, devidamente articulada e atualizada, passível de servir múltiplos fins, com o objetivo de fomentar maiores níveis de racionalidade do investimento público e de promover a informação geográfica, através da sua produção, disponibilização e acesso, no contexto de uma política de dados abertos e de promoção da sociedade e da economia digital;

a necessidade de reforçar e atualizar a colaboração entre a DGT e os municípios e entidades intermunicipais na produção e disponibilização de cartografia;

o Município de....., necessita de cartografia para o exercício das suas múltiplas atividades, nomeadamente as relacionadas com o planeamento e gestão territorial urbanística, com a gestão de equipamentos e infraestruturas e com a gestão de diversas atividades económicas e sociais;

a Direção-Geral do Território, doravante designada por DGT, tem como missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência, sendo responsável pela execução das políticas públicas em matéria de produção cartográfica de base, cabendo-lhe, nomeadamente, a produção de cartografia oficial e a homologação de cartografia utilizada para fins públicos;

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação,

entre a DGT, serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 600084965, com sede na Rua Artilharia Um, nº 107, em Lisboa, representada pela sua Diretora-Geral, Drª Fernanda do Carmo, e o Município de....., pessoa coletiva n.º, com sede, em, com o NIF....., representado pelo seu Presidente com poderes legais para o ato, o qual se rege pela seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto definir os procedimentos, os termos e as condições da articulação funcional a estabelecer entre a DGT e o Município de..... para produção e disponibilização de cartografia topográfica vetorial e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10 000 e superiores, oficial ou homologada, para a área abrangida pelo município.

Cláusula 2ª

Responsabilidades

1. As responsabilidades da DGT são as seguintes:

- a) disponibilização dos protótipos de Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas e Catálogo de Objetos;
- b) prestação de apoio técnico no processo de avaliação de propostas e de produção, incluindo reuniões a realizar nas instalações centrais da DGT;
- c) disponibilização das imagens aéreas com a resolução adequada para a produção de cartografia às escalas 1:10 000 e 1:5 000 e respetivos parâmetros de orientação no sistema de georreferenciação PT-TM06/ETRS89, ao abrigo de um termo de licenciamento;
- d) disponibilização dos ortofotos produzidos a partir das imagens referidas no ponto anterior;
- e) execução dos procedimentos de homologação, sujeitos às taxas legalmente previstas.

2. As responsabilidades do Município de são as seguintes:

- a) realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia;
- b) submissão da cartografia a homologação, acompanhada ou não de relatório de fiscalização;
- c) registo da cartografia no Sistema Nacional de Informação Geográfica.

Cláusula 3º

Base de Dados Nacional de Cartografia

1. A cartografia produzida ao abrigo deste protocolo integra a Base de Dados Nacional de Cartografia, promovida e operacionalizada pela DGT e partilhada entre todas as entidades proprietárias da informação.
2. A Base de Dados Nacional de Cartografia tem associada uma política de dados abertos e gratuitos.

Cláusula 4º

Direitos de Autor

1. As imagens aéreas disponibilizadas pela DGT ao abrigo deste protocolo, e a informação delas derivada, encontram-se protegidas pelo disposto no regime jurídico da cartografia e demais disposições constantes da lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor;
2. A utilização das imagens e informação referidas no ponto anterior obriga à menção expressa da sua proveniência e autoria.

Cláusula 5ª

Alteração do Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de alteração em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias.
2. Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Cláusula 6ª

Vigência

O presente Protocolo vigorará pelo período de 3 anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 3 meses antes da data de termo.

Cláusula 7ª

Resolução

1. A qualquer das entidades signatárias é conferido o direito à resolução do Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes ou por razões supervenientes que impossibilitem a sua execução.
2. Não são considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade dos signatários.

Cláusula 8ª

Interpretação

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula 1ª.
2. O presente Protocolo merece a concordância de ambas as entidades signatárias e é assinado pelos respetivos representantes legais, em dois exemplares.

Cláusula 9ª

(Protocolos anteriores)

O presente protocolo substitui e revoga todos os protocolos anteriores relativos a cartografia celebrados entre a DGT (ou organismos antecessores) e a..... .

Lisboa, de de 2021

Pela DGT,

Pelo Município de.....,

Fernanda do Carmo
Diretora-Geral

.....
.....



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

Parecer: A consideração superior. 01-04-2021 - 15:39:13	Despacho: À próxima reunião de Câmara 01-04-2021
ASSUNTO:	QUEIXA DE INSALUBRIDADE / CASAS DEGRADADAS PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA

INFORMAÇÃO

O ofício apresentado pelo **Sr. Artur Jorge Gomes Silva Cardoso** em 25 de fevereiro de 2021 e documento interno da Câmara Municipal de Murça n.º 1304/21 de 22 de março de 2021 (em anexo) expõe uma questão de insalubridade “alojamento para animais” e “lixo acumulado” e de impacto paisagístico “mau aspeto no centro urbano da vila de Murça”, nos imóveis e terrenos contíguos à sua habitação, Rua da Barroca n.º 11, 5090-213 Murça (imagem aérea em anexo).

De acordo com as verificações preliminares, os imóveis/edifícios confinantes com a habitação e objeto da denúncia encontram-se desabitados e em estado de degradação (ver fotografias em anexo).

Realço que, presentemente, não conseguimos identificar a titularidade dos proprietários ou coproprietários dos imóveis em questão, estando os serviços técnicos a diligenciar no sentido de a curto prazo conseguir identificar os mesmos.

Reporto infra, enquadramento legal (Regime Jurídico Urbanização e Edificação / Regime Jurídico das Autarquias Locais)

O art. 89º (dever de conservação) do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, atualizado, (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE) estabelece que:

1. *As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.*
2. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético.*
3. *A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.*
4. *Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.*

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais no art.º 33º (Competências materiais da Câmara Municipal) n.º1, alínea w) e alínea y) a Câmara pode a qualquer altura ordenar precedendo vistoria, a intervenções no edificado, tal como a seguir se transcreve:



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

DOC. 1020 IN - Pendente 25398

Artigo 33.º n.º1 alínea w da Lei n.º75/2013

Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

Artigo 33.º n.º1 alínea y da Lei n.º 75/2013

Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insulares, incómodos, perigosos ou tóxicos;

Estabelece o art.º 90 do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, atualizado, (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE) no n.º 1 que as deliberações referidas nºs 2 e 3 do art.º 89º do mesmo diploma legal e já citadas, apenas podem ser deliberadas procedendo de vistoria.

Artigo 90.º n.º1 do RJUE

As deliberações referidas nos nºs 2 e 3 do art.º 89º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela Câmara Municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.

O proprietário do imóvel e cumprindo o preceituado nos nºs 2 e 3 do art. 90.º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, atualizado deverá ser notificado da realização da vistoria e pode indicar um perito tal como a seguir se transcreve:

Artigo 90.º n.º2 do RJUE

Do ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência.

Artigo 90.º n.º3 do RJUE

Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados

O Artigo 90.º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, atualizado, define os procedimentos a ter na realização da vistoria nomeadamente quando à obrigatoriedade do auto e descrição do estado do imóvel

Artigo 90.º n.º4 do RJUE

Da vistoria é imediatamente lavrado auto, do qual consta obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário

Pelo exposto, no caso em concreto, os procedimentos a seguir com vista à resolução da situação são os seguintes:

1. Identificação dos proprietários ou coproprietários dos imóveis;
2. Comunicar e articular com o requerente;
3. Realização de vistoria;



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

Assim sendo torna-se necessário:

- I. **Deliberação pela Câmara Municipal de vistoria a realizar aos imóveis solicitados (art.º. 90º nº 1 RJUE),**
- II. **Nomeação para o efeito quatros técnicos dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos (art.º. 90º nº 1 RJUE);**

Atendendo à especificidade da estrutura orgânica do município de Murça, proponho à Câmara Municipal se digne deliberar, que a comissão referida seja constituída:

Maria Dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia – Eng.ª Civil

Laura Santos Pires Afonso – Eng.ª Civil

Arménio Carvalho Ribeiro – Eng.º Ambiente e Território

José Alexandre Pinheiro – Fiscal Municipal

Propomos que a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação sobre a realização da vistoria solicitada, bem como para nomeação dos técnicos que a deverão realizar.

Com os melhores cumprimentos,

Murça, em 31 de março de 2021

O Técnico Superior, Divisão Apoio e Gestão Urbana

(Arménio Carvalho Ribeiro)

Anexo: 1) requerimento/ofício; 2) imagem aérea/localização; 3) fotografias dos imóveis



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

DOC: 2021,Geral,E,G,1020

1304/21

22 Março 2021

Artur Jorge Gomes da Silva Cardoso

Rua da Barroca, 11

5090-213 Murça

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça

Murça 25 de fevereiro de 2021

Assunto: Casas degradadas na travessa da Barroca

Artur Jorge Gomes da Silva Cardoso, NIF 204107776, portador do CC 10360679, com domicílio em Rua da Barroca, 11, 5090-213 Murça, freguesia e concelho de Murça, vem por esta via, uma vez mais, denunciar a situação na qual se encontram as casas contíguas à sua habitação. Estas são alojamento para animais (répteis entre outros), comportando lixo acumulado que para além do transtorno a todos os vizinhos, dá um mau aspeto no centro urbano desta vila e sede de concelho.

Na esperança de que o assunto em causa irá ter a devida atenção da autarquia, num curto prazo, subscrevo-me apresentado os melhores cumprimentos,



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

Localização



A.
F.
8
A



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial





Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial



Al-
F
E
A



Câmara Municipal de Murça
Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Planeamento e Gestão Territorial

